

PREGÃO ELETRÔNICO

0274/2026

CONTRATANTE (UASG)

((090118 – Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão)
)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA CIRURGIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A licitação é a de menor preço, ou seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/09/2026** às **08h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

090118 – Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0274/2026.

(Processo Administrativo nº 024.00055104/2026-11)

Torna-se público que o(a) Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão,, por meio do(a) Setor de Compras, sediado(a) Avenida General Eurico Gaspar Dutra, 620 – Centro – Promissão/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA CIRURGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens/grupo 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.2. *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de

se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor* inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (*um por cento*)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
 - 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
 - 6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
 - 6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
 - 6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.13.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.13.3.1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.14. *Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.14.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.14.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.14.3. *Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.*

7.14.3.1. *No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico SEI: 02400055104/2026-11*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): pregaohgp@hotmail.com*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Resolução SS65 de 01.04.2024*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Promissão , 08 de Setembro de 2026

EDYR CUNHA SANCHES

DIRETOR TECNICO DE SAUDE II

ANEXO I

ESP-HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMIS

Termo de Referência 117/2026

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE ORTOPEDIA - OPME, EM CONSIGNAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISICO	COD GOV	UF BEC	DESCRIÇÃO	PEDIDO 2026
1	4688872	443942	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL; CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO; ANATOMICA; LADOS DIREITO E ESQUERDO; 4,5 /5,0MM DE 4 A 21 FUROS , PARA TIBIA PROXIMALEMEDIAL;	4
2	5345197	443904	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL/TITANIO; DE CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS; UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E COM UNIDADE DE BLOQUEIO, LADOS DIREITO E ESQUERDO; PARA USO EM OLECRANO, A PLACA DEVE APRESENTAR 7 ORIFICIOS NA REGIAO METAFISARIA; REGIAO DIAFISARIA 3,5,7,9 OU 14 ORIFICIOS, ACOMPANHA CAIXA DE INSTRUMENTAL;	4
3	4996348	435307	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOX; 1/3 DE TUBO, RETA, BLOQUEADA, DE 3,5 MM, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS; ESPESSURA DE 1,0 MM E 9,0 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; COM 3 A 12 FUROS E COM 9 MEDIDAS DIFERENTES APROXIMADAMENTE; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	6

4	4518705	442887	1	PLACA RADIO DISTAL VOLAR; EM EM AÇO INOX OU TITANIO; COMBINADOS LADO E FUROS ESQUERDA OU DIREITA DE 2.4MM,FUROS COMBINADOS (UNID.COMPRES.DIN.+UNID.BLOQ) ANAT. MOLDADA; COM 2 FUROS DE BLOQ. 2 FUROS COMB.NA CABEÇA E 08 OU 10 FUROS COMB.CORPO COMPR.100 A 120MM,BXO PERFIL	12
5	6391575	443752	1	PLACA DE CLAVICULA; PARA PARAFUSOS CORTICAIS 3,5MM OU 2,7, EM AÇO INOX OU TITANIO, COM TAMANHO APROXIM. DE 80 A 115MM; TRATAMENTO DE FRATURAS NO TERÇO MÉDIO E DISTAL DA CLAVICULA;	3
6	6437524	435679	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANATOMICA MEDIAL, LADO DIREITO E ESQUERDO; PARA FRATURA DE TIBIA DISTAL; DE 4 A 12 FUROS, COM OPCAO DE TRAVAMENTO, P/ USO COM PARAF DE BLOQUEIO E CORTICAIS DE 3,5MM E GUIA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO E DE BLOQUEIO;	8
7	4837665	435694	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM AÇO INOXIDAVEL; PARA FRATURAS DE UMERÓ PROXIMAL, OPÇÕES DO LADO DIREITO E ESQUERDO; COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, INTERCALADO NA DIAFISE; ORIFICIOS PARA PARAFUSO DE BLOQUEIO E PARAFUSO CORTICAL DE 3.5MM;	12
8	5704316	435686	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM AÇO; PARA FRATURAS COMPLEXAS DE FEMUR DISTAL; DIREITO E ESQUERDO; VARIAÇÃO ACEITA DE 05 A 13 FUROS; FUROS COM ROSCA NA UNIDADE DE BLOQUEIO; DIAMETRO DE 5,0 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO, DE BLOQUEIO E PERIPROTETICO; ACOMPANHA CAIXA DE APOIO;	6
9	3874761	435752	1	PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO P/PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO INOX, DE 3, 5MM	20
10	3874699	436571	1	PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO P/ GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO INOX, DE 4, 5MM	10

11	5671566	443217	1	ANCORA METALICA; EM TITANIO; ROSQUEADA; USO UNICO, ESTERIL; COM DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 MM; COM FIO ACOPLADO PARA CIRURGIA ORTOPEDICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	34
12	5671329	443774	1	PARAFUSO CANULADO; EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO; DIAMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;	14
13	5801591	443075	1	PARAFUSO CANULADO; EM 3,5MM, ACO INOXIDAVEL 316L AUTOPERFURANTE, E AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 5 A 15MM), ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE DIAMETRO DO NUCLEO DE 2,5MM CABECA DE BAIXO PERFIL/ CHAVE SEXTAVADA DE 2,5MM PASSO DE ROSCA 1,25MM; COMPRIMENTO DE 14 A 48MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM	14
14	5801630	443077	1	PARAFUSO CANULADO; EM 4,5MM ACO INOXIDAVEL 316L, AUTOPERFURANTE, AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 9 A 24MM), ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE DIAMETRO DO NUCLEO DE 3,2MM CABECA DE BAIXO PERFIL/ CHAVE SEXTAVADA DE 3,5MM PASSO DE ROSCA 1,75MM; COMPRIMENTO DE 26 A 72MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM;	14
15	6478387	436647	1	PARAFUSO CANULADO; EM ACO INOXIDAVEL; DIAMETRO DE 6,5MM; COMPRIMENTO DE DE 30 A 120MM APROXIMADAMENTE; DIAMENTRO DA ROSCA DE 20 A 40MM COM INTERVALO DE 5MM; COM ARRUELA;	14
16	602710	424194	1	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL; CONSTITUIDO EM TUBO-TUBO E TUBO- PINO; COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM.; COMPATIVEL COM PINOS DE SCHANZ DE DIAM. 4.0MM A 6.0MM.;	20
17	3826295	443507	1	PINO DE SCHANZ; EM ACO INOXIDAVEL_ANTI MAGNETICO; COM ROSCA CONICA; COM DIAMETRO 4,5 E 6_MM; NO TAMANHO DE 80 A 200_MM;	120

18	5854288	615500	1	HASTE BLOQUEADA PARA FEMUR; EM AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANTEROGRADA/RETROGRADA; NO DIAMETRO DE 9 MM SOLIDA E DE 10 A 12MM CANULADA; NO COMPRIMENTO DE 275 A 440MM; AMBOS OS LADOS;	22
19	5854253	423033	1	HASTE INTRAMEDULAR; DE AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, CANULADA, FEMUR,BLOQUEADA CEFALO MEDULAR; COM DIAMETRO DE 9;10 E 11MM, COMPRIMENTO DE 260 A 420MM COM MINIMO 2 ANGULAÇÕES P/ BLOQUEIO PROXIMAIS E 2 P/ DISTAIS; PARA USO EM FRATURAS DE FEMUR;	26
20	4791681	438048	1	HASTE BLOQUEADA PARA TIBIA; EM AÇO INOX OU LIGA DE TITANIO, INTRAMEDULAR, CANULADA, COM CURVATURA ANATOMICA; COM DIAMETRO DE 10 A 11MM; COM O COMPRIMENTO DE 290 E 360MM,MINIMO DE DOIS ORIFICIOS PROXIMAIS E DOIS DISTAIS,APLICAÇÃO BILATERAL,GUIA EXTERNO;	22
21	5555787	451665	1	ENXERTO OSSEO; EM HIDROXIAPATITA EM CORALINA NATURAL COM POROSIDADEINTERCONECTADA DE 500MICRON GRANU 10CC; ESTERIL, EMBALAGEM DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE;	6
22	4741234	425028	1	COMPONENTE CEFALICO; EM AÇO INOX , INTERCAMBIAVEL, POLIDO; OFF-SETS VARIADOS; DE DIAMETRO DE 28MM;	24
23	3925420	455374	1	COMPONENTE CEFALICO; EM POLIETILENO/METAL; PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR DE QUADRIL; JOGO COMPLETO, COM DIVERSOS TAMANHOS;	24
24	4368452	425060	1	HASTE FEMORAL; EM AÇO INOX; TIPO CIMENTADA POLIDA SEM COLO, CONE 12/14 E OFF-SET 125° E 132°; DIAMETRO CONFORME UNID; COMPRIMENTO DE 0, 1, 2, 3, 4, 5 PARA USO DE CENTRALIZADOR DISTAL ESQ E DIR E PROXIMAL ASSIMETRICO;	24
25	4521625	455352	1	COMPONENTE CENTRALIZADOR; POLIMETILMETACRILATO (PMMA) DO TIPO CIMENTADO, DE FIXACAO CRUZADA; 8 A 18 MM DE DIAMETRO,VARIANDO DE 2 EM 2MM CORRESPONDE A 6 TAMANHOS;	24
26	3194647	455297	1	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO; EM POLIPROPILENO; DIAMETRO DE 10 A 20 MM; PARA RESTRINGIR O CIMENTO NO CANAL FEMURAL	24

27	5800323	396065	1	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO; CONJUNTO DE ENVELOPE 40 GR. E FRASCO AMPOLA DE 20 GR, ÓSSEO, RADIOPACO, SEM ANTIBIÓTICO; COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMETILMETACRILATO, COM BAIXA VISCOSIDADE;	48
28	3553817	396063	1	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO	2
29	5144558	437280	1	FIO DE KIRSCHINNER; DE ACO INOX; NO DIAMETRO DE 1,0-1,5-2,0-2,5-3,0-3,5-4,0-4,5 E 5,0; NO COMPRIMENTO DE MINIMO DE 280MM; COM PONTA LISA;	150
30	3561380	632328	1	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL MEDINDO 60CMX56CM, EM FILME DE POLIETILENO	4
31	6037763	437807	1	CABECA UMERAL; EM CROMO COBALTO, ANATOMICA; DE 37MM A 54MM, PRODUTO ESTERIL; COM TAMANHO DE ALTURA DE 14MM A 27MM COM EXCENRICIDADE DE 1.5MM,3,5MM E 4.0MM, APROXIMADAMENTE;	4
32	3651428	437788	1	HASTE UMERAL MONOBLOCO EPIFISARIA CIMENTADA; DE LIGA CROMO-COBALTO; DIAMETROS DE 08 A 14 MM; DE VARIACAO DE 2 MM; DE COMPRIMENTO DE 130 A 155 MM NA HASTE PRIMARIA; APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 195 A 225 MM NA HASTE DE REVISAO; DEVERA APRESENTAR ALETAS PERFURADAS PARA FIXACAO DE TECIDOS; DE MARCACAO DE ALTURA A LASER EM SUA PARTE PROXIMAL PARA OS CASOS DE PERDA OSSEA;	4
33	309433	437806	1	COMPONENTE GLENOIDAL; EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR, PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO, C/ MARCADOR RADIOGRAFICO; NO TAMANHO CURTO, MEDIO E LONGO, FORMATO QUILHA OU TRES PEGS, PLACA REPLICADORA DE 1,5 E 4,5MM, ANG. AJUSTE 7,5°;	3
34	6288308	454059	1	PLACA TIPO ENDOBUTTON; EM TITANIO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTAINTEGRIDADE. DEVERA ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; TAMANHO DE 4 A 5 MM DE DIAMETRO X 35 MM DE COMPRIMENTO, COM 4A 5 ORIFICIOS, COM LAÇO FECHADO PRE FABRICADO	16

35	5810809	455375	1	COMPONENTE FEMURAL; EM CROMO COBALTO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO EM FORMATO DE BOLA; MÍNIMO 5 TAMANHOS DIFERENTES; DEVERA SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; LADO ANATOMICO DIREITO E ESQUERDO, COM TROCLEAR ESTENDIDA E 2 PINOS DE FIXAÇÃO CONDILAR; COM A OPÇÃO DE PRESERVAR OU NÃO O LCP NO MESMO COMPONENTE	4
36	1497260	443802	1	COMPONENTE TIBIAL; LIGA DE TITANIO-ALUMINIO-VANADIO; DIREITA,ESQUERDA; HASTE CENTRAL MODULAR COM INCLINAÇÃO POSTERIORDE 3 GRAUS;; DIAMETROS ANTERO-POSTERIOR DE 38 A 59 MM E MEDIOLATERAL DE 58 A 89 MM APROXIMADAMENTE	4
37	2242125	443909	1	COMPONENTE TIBIAL; POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR DO TIPO MONOBLOCO; DIREITO,ESQUERDO.DEVE APRESENTAR QUILHAS ANTIROTATÓRIAS E HASTE CENTRAL; 08 A 20 MM C/CONFIGURAÇÃO DA SUPERFICIE CURVA NO PLANO SAGITAL E CORONAL; HASTE CENTRAL C/INCLINAÇÃO POSTERIOR 3º,DIAMETROSANTERO-POSTERIOR 43 A 59 MM,MEDIO LAT.DE 64 A 89MM	4
38	5688051	455372	1	COMPONENTE PATELAR; EM POLIETILENO, CIMENTADO OU COM FIXAÇÃO BIOLOGICA; P/PROTESE TOTAL DE JOELHO, PRIMARIA OU DE REVISÃO; TAMANHO : APROXIMADAMENTE 4 MEDIDAS DIFERENTES; ESTERIL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO	4
39	2252538	611614	1	KIT DE LAVAGEM ESTERIL C/UNIDADE MOTORA CON.PONT.ESCOV.BOMBA A.PRESSAO	4
40	5041090	607157	1	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL, TAMANHO 101 X 112CM	4
41	6371272	446239	1	PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, P/FIXAÇÃO POST NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA, BAIXO PERFIL, MONOAXIAL C/CABEÇA ESTENDIDA; COMPRIMENTO DE 25 A 75 MM, MEDIDAS EQUIVALENTES A CADA DIÂMETRO DO PARAFUSO; DIAMETRO DE 4,0 A 7,0 MM, SENDO 4 OPÇÕES DE MEDIDAS; AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	10

42	6079377	444786	1	BLOQUEADOR; EM TITÂNIO, UNIVERSAL; COM PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	10
43	6084125	438932	1	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, RETA, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA; COMPRIMENTO DE 110 A 220 MM; DIAMETRO DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	4
44	5303443	454066	1	DISPOSITIVO PARA FUSAO INTERVERTEBRAL; EM PEEK; NO MINIMO 7MM A NO MAXIMO 14MM DE ALTURA E LARGURA DE NO MINIMO 26MM A NO MAXIMO 28MM; PARA TECNICA EM PLIF OU TLIF; COM MARCADORES VISIVEIS COM EXAME DE IMAGEM	2

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, **COMUM** elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de celebração do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

ITEM 1 Placa para Bloqueio; Em Titânio Ou Aço Inoxidável; Contato Limitado e Orifícios Combinados, Unidade de Compressão Dinâmica e Unidade de Bloqueio; Anatômica; Lados Direito e Esquerdo; 4,5 /5,0mm de 4 a 21 Furos , para Tibia Proximalemedial;

ITEM 2 Placa para Bloqueio; Em Aço Inoxidável/titânio; de Contato Limitado e Orifícios Combinados; Unidade de Compressão Dinâmica e Com Unidade de Bloqueio, Lados Direito e Esquerdo; para Uso Em Olecrano, a Placa Deve Apresentar 7 Orifícios Na Região Metafisária; Região Diafisária 3,5,7,9 Ou 14 Orifícios, Acompanha Caixa de Instrumental;

ITEM 3 Placa para Bloqueio; Em Aço Inox; 1/3 de Tubo, Reta, Bloqueada, de 3,5 Mm, para Pequenos Fragmentos; Espessura de 1,0 Mm e 9,0 Mm de Largura Aproximadamente; Com 3 a 12 Furos e Com 9 Medidas Diferentes Aproximadamente; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;

ITEM 4 Placa Radio Distal Volar; Em Em Aço Inox Ou Titânio; Combinados Lado e Furos Esquerda Ou Direita de 2.4mm,furos Combinados (unid.compres.din.+unid.bloq) Anat. Moldada; Com 2 Furos de Bloq. 2 Furos Comb. na Cabeça e 08 Ou 10 Furos Comb.corpo Compr.100 a 120mm,bxo Perfil;

ITEM 5 Placa de Clavícula; para Parafusos Corticais 3,5mm Ou 2,7, Em Aço Inox Ou Titânio, Com Tamanho Aproxim. de 80 a 115mm; Tratamento de Fraturas No Terço Médio e Distal Daclavícula;

ITEM 6 Placa para Bloqueio; Em Aço Inoxidável Ou Titânio, Anatômica Medial, Lado Direito e Esquerdo; para Fratura de Tibia Distal; de 4 a 12 Furos, Com Opção de Travamento, P/ Uso Com Paraf de Bloqueio e Corticais de 3,5mm e Guia; Acondicionada Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso e de Bloqueio;

ITEM 7 Placa para Bloqueio; Em Aço Inoxidável; para Fraturas de Umero Proximal, Opções do Lado Direito e Esquerdo; Com Opção de Travamento, Intercalado Na Diáfise; Orifícios para Parafuso de Bloqueio e Parafuso Cortical de 3.5mm;

ITEM 8 Placa para Bloqueio; Em Aço; para Fraturas Complexas de Femur Distal; Direito e Esquerdo; Variação Aceita de 05 a 13 Furos; Furos Com Rosca Na Unidade de Bloqueio; Diâmetro de 5,0 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Inclui Parafusos Cortical, Esponjoso, de Bloqueio e Periprotético; Acompanha Caixa de Apoio;

ITEM 9 Placa de Autocompressão P/pequenos Fragmentos; Em Aço Inoxidável, Trevo, de 3,5mm, Espessura 2,0 mm, espessura de Cabeça 1,2mm Aproximadamente; Largura de 15,2mm Aproximadamente; Com Número de Furos de 3 e 4 Furos, Inclui Parafusos; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Atender a Legislação Vigente;

ITEM 10 Placa de Autocompressão P/ Grandes Fragmentos; Em Aço Inox, de 4,5mm, Semi-tubular Reta, Espessura de 1,0mm Aproximadamente; Largura de 11mm Aproximadamente; Com Número de Furos de 4 a 12 Furos Com Aproximadamente 9 Diferentes Medidas, Inclui Parafusos; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Conforme Legislação Vigente;

ITEM 11 Ancora Metálica; Em Titânio; Rosqueada; Uso Único, Esteril; Com Diâmetro de 2,0 a 5,0 Mm; Com Fio Acoplado para Cirurgia Ortopédica; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;

ITEM 12 Parafuso Canulado; Em Titânio; Auto Compressão, Tipo Herbert; Uso Único; Diâmetro de 2,7 Mm; Comprimento de 16 a 30 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Obedecendo a Legislação Vigente;

ITEM 13 Parafuso Canulado; Em 3,5mm, aço Inoxidável 316L Autoperfurante, e Autorroscantes, Rosca Parcial (de 5 a 15mm), Rosca Total; Diâmetro de Diâmetro do Núcleo de 2,5mm Cabeça de Baixo Perfil/ Chave Sextavada de 2,5mm Passo de Rosca 1,25mm; Comprimento de 14 a 48mm, Variando de 2 Em 2mm;

ITEM 14 Parafuso Canulado; Em 4,5mm Aço Inoxidável 316L, Autoperfurante, Autorroscantes, Rosca Parcial (de 9 a 24mm), Rosca Total; Diâmetro de Diâmetro do Núcleo de 3,2mm Cabeça de Baixo Perfil/ Chave Sextavada de 3,5mm Passo de Rosca 1,75mm; Comprimento de 26 a 72mm, Variando de 2 Em 2mm;

ITEM 15 Parafuso Canulado; Em Aço Inoxidável; Diâmetro de 6,5mm; Comprimento de De 30 a 120mm Aproximadamente; Diâmetro Da Rosca de 20 a 40mm Com Intervalo de 5mm; Com Arruela;

ITEM 16 Fixador Externo Tipo Sistema Tubular; Em Aço Inoxidável; Constituído Em Tubo-tubo e Tubo-pino; Com Diâmetro Dos Tubos de 0.8mm a 11.0mm.; Compatível Com Pinos de Schanz de Diam. 4.0mm a 6.0mm.

ITEM 17 Pino de Schanz; Em Aço Inoxidável_anti Magnético; Com Rosca Cônica; Com Diâmetro 4,5 e 6_mm; No Tamanho de 80 a 200_mm;

ITEM 18 Haste Bloqueada para Femur; Em Aço Inoxidável Ou Titânio, Anterograda/retrograda; No Diâmetro de 9 Mm Solida e de 10 a 12mm Canulada; No Comprimento de 275 a 440mm; Ambos Os Lados;

ITEM 19 Haste Intramedular; de Aço Inoxidável Ou Titânio, Canulada, Femur, bloqueada Cefalo Medular; Com Diâmetro de 9;10 e 11mm, Comprimento de 260 a 420mm Com Mínimo 2 Angulações P/ Bloqueio Proximais e 2 P/ Distais; para Uso Em Fraturas de Femur;

ITEM 20 Haste Bloqueada para Tibia; Em Aço Inox Ou Liga de Titânio, Intramedular, Canulada, Com Curvatura Anatômica; Com Diâmetro de 10 a 11mm; Com o Comprimento de 290 e 360mm, mínimo de Dois Orifícios Proximais e Dois Distais, aplicação Bilateral, guia Externo;

ITEM 21 Enxerto Osseo; Em Hidroxiapatita Em Coralina Natural Com Porosidade interconectada de 500micron Granu 10cc; Esteril, Embalagem Devera Obedecer Legislação Vigente;

ITEM 22 Componente Cefálico; Em Aço Inox , Intercambiável, Polido; Off-sets Variados; de Diâmetro de 28mm;

ITEM 23 Componente Cefálico; Em Polietileno/metal; para Hemiartroplastia Bipolar/monopolar de Quadril; Jogo Completo, Com Diversos Tamanhos;

ITEM 24 Haste Femoral; Em Aço Inox; Tipo Cimentada Polida Sem Colo, Cone 12/14 e Off-set 125° e 132°; Diâmetro Conforme Unid; Comprimento de 0, 1, 2, 3, 4, 5 para Uso de Centralizador Distal Esq e Dir e Proximal Assimétrico;

ITEM 25 Componente Centralizador; Polimetilmetacrilato (pmma) do Tipo Cimentado, de Fixação Cruzada; 8 a 18 Mm de Diâmetro, variando de 2 Em 2mm Corresponde a 6 Tamanhos;

ITEM 26 Restritor de Cimento Ortopédico; Em Polipropileno; Diâmetro de 10 a 20 Mm; para Restringir o Cimento No Canal Femural;

ITEM 27 Cimento para Uso Ortopédico; Conjunto de Envelope 40 Gr. e Frasco Ampola de 20 Gr, Ósseo, Radiopaco, Sem Antibiótico; Composto Basicamente Por Polimetilmetacrilato, Com Baixa Viscosidade;

ITEM 28 Cimento para Uso Ortopédico; Conjunto de Po e Líquido; Po Em Frasco C/ Aproximadamente 40g; Composto Basicamente Por Metacrilato de Polietil., Peroxido de Benzoil e Sulfato de Bário e Antibiótico; Composto Basicamente de Metacrilato de Metil, Dimetil-p-toluidina e Hidroquinona; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Validade Mínima de 2 Anos Da Data Da Entrega;

ITEM 29 Fio de Kirschner; de Aço Inox; No Diâmetro de 1,0-1,5-2,0-2,5-3,0-3,5-4,0-4,5 e 5,0; No Comprimento de Mínimo de 280mm; Com Ponta Lisa;

ITEM 30 Campo Cirúrgico Descartável; Confeccionado Em Filme de Polietileno, transparente, adesivo; Com Tratamento Impermeável, adesivo a Base Resina Acrílica Hipoalergênica, quimicamente Inerte, s/impregnação de Iodo; Com Dobradura Que Garanta Técnica Aséptica Ao Abrir; Tamanho Da Área Adesiva 60 x 56 Cm Mínima; Sendo a Embalagem Interna Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

ITEM 31 Cabeça Umeral; Em Cromo Cobalto, Anatômica; de 37mm a 54mm, Produto Esteril; Com Tamanho de Altura de 14mm a 27mm Com Excentricidade de 1.5mm, 3,5mm e 4.0mm, Aproximadamente;

ITEM 32 Haste Umeral Monobloco Epifisária Cimentada; de Liga Cromo-cobalto; Diâmetros de 08 a 14 Mm; de Variação de 2 Mm; de Comprimento de 130 a 155 Mm Na Haste Primária; Aproximadamente Comprimento de 195 a 225 Mm Na Haste de Revisão; Devera Apresentar Aletas Perfuradas para Fixação de Tecidos; de Marcação de Altura a Laser Em Sua Parte Proximal para Os Casos de Perda Ossea;

ITEM 33 Componente Glenoidal; Em Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular, para Artroplastia de Ombro, C/ Marcador Radiográfico; No Tamanho Curto, Médio e Longo, Formato Quilha Ou Três Pegs, placa Replicadora de 1,5 e 4,5mm, Ang. Ajuste 7,5°;

ITEM 34 Placa Tipo Endobutton; Em Titânio, Esteril, Embalado Em Material Que Garanta Integridade. Devera Atender Legislação Vigente; Tamanho de 4 a 5 Mm de Diâmetro x 35 Mm de Comprimento, Com 4 a 5 Orifícios, Com Laço Fechado Pré Fabricado;

ITEM 35 Componente Femoral; Em Cromo Cobalto, Com Sistema de Bloqueio Em Formato de Bola; Mínimo 5 Tamanhos Diferentes; Devera Ser Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; de acordo Com a Legislação Vigente; Lado Anatomico Direito e Esquerdo, Com Troclear Estendida e 2 Pinos de Fixação Condilar; Com a Opção de Preservar Ou Não o LCP No Mesmo Componente

ITEM 36 Componente Tibial; Liga de Titânio-alumínio-vanádio; Direita, esquerda; Haste Central Modular Com Inclinação Posterior de 3 Graus;; Diâmetros Antero-posterior de 38 a 59 Mm e Mediolateral de 58 a 89 Mm Aproximadamente;

ITEM 37 Componente Tibial; Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular do Tipo Monobloco; Direito, esquerdo. deve Apresentar Quilhas Antirotatórias e Haste Central; 08 a 20 Mm C/configuração Da Superfície Curva No Plano Sagital e Coronal; Haste Central C/inclinação Posterior 3°, diâmetros antero-posterior 43 a 59 Mm, médio Lat. de 64 a 89mm

ITEM 38 Componente Patelar; Em Polietileno, Cimentado Ou Com Fixação Biológica; P/protese Total de Joelho, Primária Ou de Revisão; Tamanho : Aproximadamente 4 Medidas Diferentes; Esteril; Acondicionado Em Material Adequado;

ITEM 39 Kit de Lavagem Esteril; Composto Por: Unidade Motora, conexões, ponteiros, escovas e Cone; Bomba de Alta Pressão de 70 Psi; Bateria Interna de De 1.0 N/0,06 Seg C/entrada P/sorofisiológico e Saída C/ Tubo P /pistola Anatómica; Formato: Pistola Anatómica, Gatilho de Irrigação e Aspiração Integrada de Rápida Conexão; Sendo 01(uma) Ponteira, com Cone de Dispersão; Esteril, c/ Validade Mínima de 12 Meses; Embalado Em Blister, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Aséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;

ITEM 40 Campo Cirúrgico Descartável; Confeccionado Em Polímero, SMS, Polipropileno Ou Similar Com Bolsa Coletora de Fluidos;; Com Tratamento 100% Impermeável, Fenestrado; Com Bolsa Em Formato de Cone No Mínimo 70 Cm de Altura, 58 Cm de Largura; Tamanho 101 x 112cm; Sendo a Embalagem Interna Em Individual; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;

ITEM 41 Parafuso Pedicular; Em Titânio, P/fixação Post Na Coluna Em Formato de Tulipa, Baixo Perfil, Monoaxial C/cabeça Estendida; Comprimento de 25 a 75 Mm, Medidas Equivalentes a Cada Diâmetro do Parafuso; Diâmetro de 4,0 a 7,0 Mm, Sendo 4 Opções de Medidas; As Medidas São Aproximadas

ITEM 42 Bloqueador; Em Titânio, Universal; Com para Fechamento Dos Parafusos Pediculares de 5,5 Mm, As Medidas São Aproximadas;

ITEM 43 Haste para Parafuso Pedicular; Em Titânio, Reta, para Sistema de Fixação de Coluna; Comprimento de 110 a 220 Mm; Diâmetro de 5,5 Mm, As Medidas São Aproximadas;

ITEM 44 Dispositivo para Fusão Intervertebral; Em Peek; No Mínimo 7mm a No Máximo 14mm de Altura e Largura de No Mínimo 26mm a No Máximo 28mm; para Técnica Em Plif Ou Tlif; Com Marcadores Visíveis Com Exame de Imagem.

2. **Fundamentação da contratação**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

Garantia da contratação:

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Validade dos produtos

5.1.1 Os produtos fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento na Central de Material e Esterilização (CME) da unidade hospitalar.

5.2 Fornecimento de equipamentos em comodato

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, todos os equipamentos e instrumentais necessários à utilização dos implantes ortopédicos, incluindo, mas não se limitando a:

5.2.1 todos os equipamentos e instrumentais necessários à utilização dos implantes ortopédicos, incluindo, mas não se limitando a:

- Serras oscilatórias
- Perfuradores elétricos ou pneumáticos
- Brocas compatíveis
- Caixas cirúrgicas para acondicionamento dos materiais
- Demais instrumentais específicos para os procedimentos ortopédicos

5.2.2 Não será aceito material reprocessado, inclusive lâminas de serra.

5.2.3 Os materiais poderão ser agrupados por razões de compatibilidade técnica e/ou biológica.

5.2.4 A empresa deverá disponibilizar, quando necessário, **01 (um) profissional instrumentador cirúrgico** para acompanhamento das cirurgias, com as seguintes atribuições:

- Organização e controle do instrumental cirúrgico
- Preparação dos materiais para o ato cirúrgico
- Seleção e apresentação dos instrumentos ao cirurgião e auxiliares

- Assepsia dos materiais cirúrgicos
- Montagem e desmontagem das mesas cirúrgicas
- Controle dos materiais consignados utilizados.

5.2.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, declarações formais de que:

- a) Disponibilizará gratuitamente, durante todo o período contratual: Perfuradores Motores Instrumentais específicos para cada modelo e marca de implante
- b) Os instrumentais: Permanecerão na unidade hospitalar. Terão manutenção preventiva e corretiva periódica. Serão substituídos sempre que necessário
- c) Os implantes serão entregues em caixas apropriadas, contendo: Instrumentais de apoio 01 (uma) serra pneumática ou a bateria 01 (um) perfurador pneumático ou a bateria
- d) Será realizada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentais permanentes, sem ônus para a Administração.

5.3 *Responsabilidades da empresa fornecedora*

5.3.1 As empresas fornecedoras serão responsáveis:

- Pela guarda e manutenção dos equipamentos e instrumentais em comodato - Pela realização de manutenção preventiva e testes prévios
- Pela garantia das condições adequadas de funcionamento

5.3.2 A empresa deverá:

- Instruir a equipe cirúrgica quanto ao manuseio dos materiais
- Disponibilizar suporte técnico sempre que necessário

5.4 *Entrada dos materiais na unidade*

5.4.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Central de Material e Esterilização (CME) do hospital, localizada na : Av. Gen. Euríco Gaspar Dutra, 620 - Centro, Promissão - SP, CEP:16370-000.

5.4.2 O prazo máximo para entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação da cirurgia.

5.5 *Registro no Ministério da Saúde / ANVISA*

5.5.1 Todos os materiais fornecidos deverão possuir:

- Registro ativo na ANVISA, ou Comprovante de solicitação de revalidação protocolada, conforme legislação vigente.

5.5.2 Os produtos deverão atender aos requisitos de rastreabilidade previstos na legislação sanitária, especialmente a RDC ANVISA nº 16/2013 e as demais normas aplicáveis.

5.5.3 As embalagens deverão conter, no mínimo: nome do fabricante, número do lote, prazo de validade, demais informações exigidas pela legislação.

5.6 *Procedimento de entrega de amostras*

5.6.1 Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no setor de compras do hospital, no prazo estipulado em comunicação oficial.

5.6.2 A equipe técnica do Serviço de Ortopedia e Traumatologia realizará a avaliação técnica das amostras.

5.6.3 As amostras deverão: estar na embalagem original; conter identificação do fabricante; informar número do lote e prazo de validade; atender à legislação sanitária vigente.

5.6.4 Os proponentes deverão apresentar, em suas propostas, as especificações técnicas dos itens cotados, com indicação de marca.

5.7 *Crêterios de aceitação e avaliação ténica*

5.7.1 Os produtos e instrumentais serão submetidos à avaliação técnica pela equipe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia, considerando: Eficácia; Segurança; Conformidade com normas técnicas e sanitárias

5.7.2 Os produtos deverão atender:

- Lei nº 6.360/1976

- Decreto nº 8.077/2013

- Demais normas sanitárias vigentes

5.7.3 A empresa deverá apresentar: Cópia do registro do produto na ANVISA, ou Comprovante de revalidação protocolada A ausência desses documentos implicará a desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A empresa deverá apresentar rótulos ou catálogos ou folders técnicos, desde que atendam integralmente à legislação vigente.

5.8 *Relatórios de conformidade*

5.8.1 Os fornecedores deverão apresentar: Relatórios de conformidade técnica; certificados dos produtos e instrumentais; Documentação comprobatória de atendimento aos requisitos técnicos e sanitários

5.9 *Garantias e reposição*

5.9.1 A empresa deverá fornecer garantias formais dos produtos e instrumentais, contendo: Prazos de garantia Condições de substituição ou reparo.

5.9.2 Em caso de falha ou necessidade de reposição, a empresa deverá: Substituir imediatamente o equipamento ou instrumental; garantir a continuidade das atividades cirúrgicas

5.10 *Rescisão contratual*

5.10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de falha na prestação do serviço que ocasione prejuízo ao atendimento dos pacientes.

5.10.2 Em caso de rescisão: A empresa será notificada formalmente. Será assegurado o direito à ampla defesa Serão observados os procedimentos legais vigentes.

5.11 *Compatibilidade e interoperabilidade*

5.11.1 Os produtos e instrumentais deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, a fim de evitar reações galvânicas ou incompatibilidades, ser intercambiáveis dentro do sistema ofertado.

5.11.2 Todos os implantes deverão ser fornecidos em estojos apropriados, devidamente identificados.

5.12 *Acompanhamento e suporte técnico*

5.12.1 A empresa fornecedora deverá disponibilizar: Suporte técnico contínuo; Treinamento da equipe cirúrgica; Assistência técnica durante a utilização dos produtos

5.13 *Garantia, manutenção e assistência técnica*

5.13.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 Ao término da vigência contratual, bem como na hipótese de encerramento antecipado do contrato, os materiais fornecidos em regime de consignação que não tenham sido efetivamente utilizados deverão ser objeto de levantamento e conferência entre as partes, observados os registros de entrada, utilização e rastreabilidade dos produtos.

5.14.1 Os materiais consignados não utilizados deverão ser retirados pela Contratada, sem ônus para a Administração, mediante prévio agendamento com a unidade hospitalar e formalização da respectiva conferência.

5.14.2 A retirada dos materiais consignados deverá preservar a continuidade da assistência aos pacientes até o efetivo encerramento das obrigações contratuais, não podendo ocasionar prejuízo aos procedimentos cirúrgicos em andamento ou regularmente programados.

5.14.3 Os equipamentos e instrumentais disponibilizados em regime de comodato deverão ser restituídos à Contratada ao término da vigência contratual, mediante conferência e formalização da entrega, ressalvadas as situações de desgaste decorrentes do uso regular e adequado dos bens.

5.14.4 Antes da retirada dos equipamentos e instrumentais, deverá ser realizada conferência conjunta entre a Administração e a Contratada, a fim de verificar as condições dos bens, seus acessórios e componentes, bem como registrar eventuais ocorrências.

5.14.5 A retirada dos equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato será de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, após a formalização da devolução.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023 art. 17, inciso III**);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV**).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º**).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II**).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III**).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV**).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da **Lei federal nº 14.133, de 2021**.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º**).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX**).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI**).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023**, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os materiais efetivamente utilizados após a realização da cirurgia, conforme folha de sala individual de cada paciente, que deverá conter: nome completo do paciente, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico, relatório cirúrgico assinado pelo médico responsável e etiquetas de rastreabilidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da **05 (cinco)** notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança **10 (dez)** equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dias úteis para fins de liquidação, a **10 (dez)** contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c**

/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis: 7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (c/c **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**, c/c o artigo 1º do

Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da **Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em **CONSIGNAÇÃO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do **Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146)**.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.22. O fornecedor

enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023**), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato (s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação.”

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, previstos no art. 67, inciso IV, da **Lei nº 14.133, de 2021** com base na **Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976**, e na **Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014**.

8.27. Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada. 8.28. Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Outras comprovações

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da **Lei nº 14.133, de 2021**:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da **Lei n. 5.764, de 1971**;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da **Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09001118

II) Fonte de Recursos: 15001002

III) Programa de Trabalho: 10302093048500000

IV) Elemento de Despesa: 339030-31

V) Plano Interno: 007-025.0564

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRAZIELI CAMILA GUIMARAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 08:23:37.

EDYR CUNHA SANCHES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 14:55:12.

ESP-HOSP.GERAL PREF. MIGUEL GUALDA DE PROMIS

Estudo Técnico Preliminar 124/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00055104/2026-11

2. Descrição da necessidade**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento de materiais ortopédicos indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão, assegurando a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Os materiais serão utilizados em procedimentos cirúrgicos ortopédicos de urgência, emergência e eletivos, abrangendo, entre outros, o tratamento de fraturas dos membros superiores e inferiores, fraturas de quadril, tornozelo, punho, mão, úmero, fêmur, tíbia e fíbula, correções de deformidades ósseas, osteossínteses, artrodeses, reconstruções ósseas, revisões cirúrgicas e demais intervenções que demandem implantes, placas, parafusos, hastes, fios, âncoras, grampos, pinos e outros dispositivos de fixação interna ou externa.

2.3 A disponibilidade contínua desses materiais é imprescindível para garantir o atendimento adequado aos pacientes traumatológicos e ortopédicos, possibilitando a realização dos procedimentos dentro do tempo clinicamente recomendado, reduzindo o risco de complicações e proporcionando melhores resultados terapêuticos.

2.4 A indisponibilidade desses materiais ocasionará impactos significativos na assistência, podendo resultar em suspensão ou cancelamento de cirurgias eletivas, impossibilidade de atendimento das urgências e emergências ortopédicas, prolongamento do tempo de internação, aumento do risco de infecções hospitalares, agravamento das lesões, sequelas permanentes, perda funcional dos membros acometidos, necessidade de transferências para outras unidades de saúde e aumento dos custos assistenciais.

2.5 Além disso, a falta dos materiais compromete a qualidade da assistência prestada, prejudica o cumprimento das metas assistenciais da unidade hospitalar e pode ocasionar riscos à integridade física dos pacientes, contrariando os princípios da eficiência, continuidade e integralidade da assistência à saúde previstos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de ortopedia, garantir a segurança dos pacientes e manter a capacidade operacional do Hospital Geral de Promissão na realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor técnico de Serviços Hospitalares	Marcelo Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1 Validade dos produtos**

4.1.1 Os produtos fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento no setor da central de material da unidade hospitalar.

4.2 Fornecimento de equipamentos em comodato

4.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, todos os equipamentos e instrumentais necessários à utilização dos implantes ortopédicos, incluindo, mas não se limitando a:

- Serras oscilatórias
- Perfuradores elétricos ou pneumáticos
- Brocas compatíveis
- Caixas cirúrgicas para acondicionamento dos materiais

- Demais instrumentais específicos para os procedimentos ortopédicos

4.2.2 Não será aceito material reprocessado, inclusive lâminas de serra.

4.2.3 Os materiais poderão ser agrupados por razões de compatibilidade técnica e/ou biológica.

4.2.4 A empresa deverá disponibilizar, quando necessário, **01 (um) profissional instrumentador cirúrgico** para acompanhamento das cirurgias, com as seguintes atribuições:

- Organização e controle do instrumental cirúrgico
- Preparação dos materiais para o ato cirúrgico
- Seleção e apresentação dos instrumentos ao cirurgião e auxiliares
- Assepsia dos materiais cirúrgicos
- Montagem e desmontagem das mesas cirúrgicas
- Controle dos materiais consignados utilizados

4.2.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, declarações formais de que:

- Disponibilizará gratuitamente, durante todo o período contratual: Perfuradores Motores Instrumentais específicos para cada modelo e marca de implante
- Os instrumentais: Permanecerão na unidade hospitalar terão manutenção preventiva e corretiva periódica serão substituídos sempre que necessário;
- Os implantes serão entregues em caixas apropriadas, contendo: Instrumentais de apoio 01 (uma) serra pneumática ou a bateria 01 (um) perfurador pneumático ou a bateria
- Será realizada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentais permanentes, sem ônus para a Administração.

4.3 Responsabilidades da empresa fornecedora

4.3.1 As empresas fornecedoras serão responsáveis:

- Pela guarda e manutenção dos equipamentos e instrumentais em comodato - Pela realização de manutenção preventiva e testes prévios
- Pela garantia das condições adequadas de funcionamento

4.3.2 A empresa deverá:

- Instruir a equipe cirúrgica quanto ao manuseio dos materiais
- Disponibilizar suporte técnico sempre que necessário

4.4 Entrada dos materiais na unidade

4.4.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Central de Material e Esterilização (CME) do hospital, localizada na Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620 - Centro, Promissão/SP, CEP 16370-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, sem prejuízo de entregas urgentes mediante acionamento da unidade.

4.4.2 O prazo máximo para entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação da cirurgia.

4.5 Registro no Ministério da Saúde / ANVISA

4.5.1 Todos os materiais fornecidos deverão possuir:

- Registro ativo na ANVISA, ou Comprovante de solicitação de revalidação protocolada, conforme legislação vigente

4.5.2 Os produtos deverão atender aos requisitos de rastreabilidade previstos na legislação sanitária, especialmente a RDC ANVISA nº 16/2013 e as demais normas aplicáveis.

4.5.3 As embalagens deverão conter, no mínimo:

- Nome do fabricante
- Número do lote- Prazo de validade
- Demais informações exigidas pela legislação

4.6 Procedimento de entrega de amostras

4.6.1 Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no setor de compras do hospital, no prazo estipulado em comunicação oficial.

4.6.2 A equipe técnica do Serviço de Ortopedia e Traumatologia realizará a avaliação técnica das amostras.

4.6.3 As amostras deverão:

- Estar na embalagem original
- Conter identificação do fabricante
- Informar número do lote e prazo de validade
- Atender à legislação sanitária vigente

4.6.4 Os proponentes deverão apresentar, em suas propostas, as especificações técnicas dos itens cotados, com indicação de marca.

4.7 Critérios de aceitação e avaliação técnica

4.7.1 Os produtos e instrumentais serão submetidos à avaliação técnica pela equipe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia, considerando:

- Eficácia
- Segurança
- Conformidade com normas técnicas e sanitárias

4.7.2 Os produtos deverão atender:

- Lei nº 6.360/1976
- Decreto nº 8.077/2013
- Demais normas sanitárias vigentes

4.7.3 A empresa deverá apresentar:

- Cópia do registro do produto na ANVISA, ou
- Comprovante de revalidação protocolada

4.7.3.1 A ausência desses documentos implicará a desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A empresa deverá apresentar rótulos ou catálogos ou folders técnicos, desde que atendam integralmente à legislação vigente.

4.8 Relatórios de conformidade

4.8.1 Os fornecedores deverão apresentar:

- Relatórios de conformidade técnica
- Certificados dos produtos e instrumentais
- Documentação comprobatória de atendimento aos requisitos técnicos e sanitários

4.9 Garantias e reposição

4.9.1 A empresa deverá fornecer garantias formais dos produtos e instrumentais, contendo:

- Prazos de garantia
- Condições de substituição ou reparo

4.9.2 Em caso de falha ou necessidade de reposição, a empresa deverá:

- Substituir imediatamente o equipamento ou instrumental
- Garantir a continuidade das atividades cirúrgicas

-

4.10 Rescisão contratual

4.10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de falha na prestação do serviço que ocasione prejuízo ao atendimento dos pacientes.

4.10.2 Em caso de rescisão:

- A empresa será notificada formalmente
- Será assegurado o direito à ampla defesa
- Serão observados os procedimentos legais vigentes.

-

4.11 Compatibilidade e interoperabilidade

4.11.1 Os produtos e instrumentais deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, evitar reações galvânicas ou incompatibilidades, ser intercambiáveis dentro do sistema ofertado

4.11.2 Todos os implantes deverão ser fornecidos em estojos apropriados, devidamente identificados.

4.12 Acompanhamento e suporte técnico

4.12.1 A empresa fornecedora deverá disponibilizar:

- Suporte técnico contínuo
- Treinamento da equipe cirúrgica
- Assistência técnica durante a utilização dos produtos

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os materiais de OPME destinados ao Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Geral de Promissão correspondem a produtos amplamente utilizados na prática hospitalar, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos de rotina e de urgência.

5.2 Trata-se de materiais de uso comum na rede hospitalar, fornecidos por diversas empresas especializadas, devidamente registradas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não havendo restrição de fornecedores no mercado nacional.

5.3 O levantamento de mercado foi realizado por meio da ferramenta de pesquisa de preços disponível no portal, bem como mediante análise de contratações **compras.gov.br**, bem como mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar valores praticados no mercado, garantir compatibilidade com preços de referência, promover a ampla concorrência e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4 Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores para os itens pretendidos, com ampla oferta de sistemas de implantes ortopédicos em regime de consignação, modelo amplamente utilizado em hospitais públicos de médio e grande porte, especialmente aqueles com perfil de urgência e alta complexidade.

5.5 Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda da unidade, sendo plenamente viável a realização do processo licitatório para contratação de OPME ortopédica em regime de consignação.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Identificação das necessidades e metodologia da estimativa

6.1.1 Para fins de dimensionamento da demanda, foi considerado o histórico de procedimentos cirúrgicos ortopédicos realizados pelo Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão no período de agosto de 2025 a julho de 2026. No período de 12 (doze) meses foram realizadas 684 cirurgias ortopédicas, correspondendo a uma média de 57 procedimentos por mês.

6.1.2 A distribuição dos procedimentos no período analisado foi: agosto/2025 – 80; setembro/2025 – 81; outubro/2025 – 61; novembro/2025 – 77; dezembro/2025 – 57; janeiro/2026 – 53; fevereiro/2026 – 63; março/2026 – 83; abril/2026 – 44; maio/2026 – 37; junho/2026 – 44; e julho/2026 – 24 procedimentos.

6.1.3 O histórico de produção constitui parâmetro para o dimensionamento da demanda e demonstra a necessidade de manutenção de disponibilidade contínua dos materiais de OPME necessários à realização dos procedimentos ortopédicos de urgência, emergência e eletivos.

6.1.4 A aquisição de materiais de OPME para o Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Geral de Promissão constitui solução estratégica para assegurar a continuidade da assistência, considerando o perfil da unidade e a necessidade de disponibilidade imediata de implantes e instrumentais para procedimentos eletivos, de urgência e emergência.

6.1.5 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas informações disponíveis da unidade, considerando: histórico de consumo de OPME; média mensal de procedimentos ortopédicos realizados; perfil e complexidade dos procedimentos; programação assistencial e, quando aplicável, a sazonalidade decorrente de traumas e acidentes.

6.1.6 Com base nessas referências, a necessidade foi projetada para 12 (doze) meses, correspondente à vigência prevista da contratação, buscando assegurar o abastecimento necessário sem formação de estoque excessivo.

6.1.7 Os quantitativos do item 7 constituem estimativa máxima de consumo para o período de vigência, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração. No regime de consignação, somente serão medidos e pagos os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

6.2 Identificação das necessidades

A primeira etapa consiste no levantamento detalhado das necessidades do Serviço de Ortopedia e Traumatologia, com base em:

- Análise da produção cirúrgica da unidade;
- Perfil epidemiológico dos procedimentos realizados;
- Histórico de consumo de OPME;
- Metas assistenciais estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Essa análise permite a definição adequada dos materiais necessários para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos.

6.3 Especificação técnica dos materiais

Os materiais a serem contratados serão especificados de forma objetiva, com base em:

- Padrões usuais do mercado;
- Normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Regulamentações da ANVISA;
- Protocolos assistenciais da instituição.

6.3.1 As especificações técnicas deverão possibilitar ampla concorrência, vedando direcionamentos indevidos, e garantir a qualidade, segurança e eficácia dos implantes.

6.4 Modalidade de licitação

6.4.1 Considerando a natureza dos materiais, classificados como bens comuns, será adotada a modalidade **pregão**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade se justifica pela:

- Possibilidade de especificação objetiva dos itens;
- Existência de ampla oferta no mercado;
- Busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5 Regime de fornecimento

6.5.1 O fornecimento será realizado em **regime de consignação**, modelo amplamente utilizado para OPME, especialmente em hospitais com alto volume cirúrgico, a atendimento de urgência e emergência e necessidade de variedade de implantes e tamanhos.

6.5.2 Esse regime permite a disponibilidade imediata dos materiais, redução de estoque institucional, pagamento apenas pelos itens efetivamente utilizados e uma maior eficiência logística e financeira.

6.6 Eficiência e economicidade

6.6.1 A adoção do pregão, associada ao regime de consignação, visa:

- Reduzir custos de armazenamento;
- Evitar vencimento ou obsolescência de materiais;
- Aumentar a competitividade entre fornecedores;
- Garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos

6.7 Conformidade legal

6.7.1 Todo o processo de aquisição será conduzido em estrita conformidade com: - - Lei nº 14.133/2021;

- Normas sanitárias vigentes;
- Regulamentos internos da Secretaria de Estado da Saúde.

Serão observados os princípios de legalidade, transparência, eficiência, economicidade e isonomia entre os licitantes.

6.8 Gestão ambiental e de resíduos

6.8.1 A contratação deverá observar as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade, garantindo uma destinação adequada dos resíduos, redução de impactos ambientais e conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.8.2 Destinação de materiais explantados ou danificados.

A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais de OPME que estiverem danificados, inutilizados, vencidos ou retirados de pacientes durante procedimentos de retirada de materiais de síntese (explantation).

6.8.2.1 O recolhimento deverá ocorrer de forma periódica ou mediante solicitação da unidade, conforme rotina definida pelo hospital.

6.8.2.2 A destinação final dos materiais deverá obedecer:

- À legislação sanitária vigente;
- À legislação ambiental aplicável;
- Às diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade.

6.8.2.3 Não será permitido o reaproveitamento, reprocessamento ou reutilização dos materiais explantados.

6.9 Adequação orçamentária

6.9.1 A solução proposta está em consonância com:

- As diretrizes orçamentárias da instituição;
- O planejamento assistencial da unidade;
- Os recursos disponíveis para a contratação.

6.9.2 A adoção do *regime de consignação* contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelos materiais efetivamente utilizados.

6.10 VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

6.10.1 A contratação será estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de celebração do Termo de Contrato, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

6.10.2 A vigência de 12 (doze) meses corresponde ao período utilizado para o dimensionamento da demanda e para a definição dos quantitativos estimados, mantendo coerência entre o planejamento da contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

6.10.3 Durante o período de vigência contratual deverão permanecer asseguradas as obrigações acessórias relacionadas ao fornecimento em consignação, à disponibilização de equipamentos e instrumentais em comodato, à manutenção preventiva e corretiva, ao suporte técnico e às demais condições necessárias à execução do objeto.

6.11 Diante do perfil assistencial da unidade, do elevado volume de cirurgias ortopédicas, da necessidade de disponibilidade imediata de implantes e da projeção da demanda para 12 (doze) meses, conclui-se que a solução mais adequada é:

- Contratação por meio de pregão;
- Fornecedor de OPME em regime de consignação;
- Disponibilização de suporte técnico e instrumental em comodato;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, de modo a assegurar continuidade assistencial e compatibilidade com o dimensionamento da demanda

6.11.1 A solução adotada assegura eficiência operacional, segurança assistencial e economicidade para a Administração Pública, permitindo a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência de 12 (doze) meses, com pagamento somente dos materiais efetivamente utilizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Metodologia e período de abastecimento

7.1.1 As quantidades do item 7 foram dimensionadas para 12 (doze) meses de abastecimento, considerando histórico de consumo, média mensal de procedimentos ortopédicos, perfil assistencial e sazonalidade. A estimativa representa limite máximo de consumo e, no regime de consignação, somente serão utilizados, medidos e pagos os materiais efetivamente empregados

-

ITEM	SIAFISICO	COD GOV	UF BEC	DESCRIÇÃO	PEDIDO 2026
1	4688872	443942	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL; CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO; ANATOMICA; LADOS DIREITO E ESQUERDO; 4,5 /5,0MM DE 4 A 21 FUROS , PARA TIBIA PROXIMALEMEDIAL;	4
2	5345197	443904	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL/TITANIO; DE CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS; UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E COM UNIDADE DE BLOQUEIO, LADOS DIREITO E ESQUERDO; PARA USO EM OLECRANO, A PLACA DEVE APRESENTAR 7 ORIFICIOS NA REGIAO METAFISARIA; REGIAO DIAFISARIA 3,5,7,9 OU 14 ORIFICIOS, ACOMPANHA CAIXA DE INSTRUMENTAL;	4
3	4996348	435307	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOX; 1/3 DE TUBO, RETA, BLOQUEADA, DE 3,5 MM, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS; ESPESSURA DE 1,0 MM E 9,0 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; COM 3 A 12 FUROS E COM 9 MEDIDAS DIFERENTES APROXIMADAMENTE; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	6
4	4518705	442887	1	PLACA RADIO DISTAL VOLAR; EM EM AÇO INOX OU TITANIO; COMBINADOS LADO E FUROS ESQUERDA OU DIREITA DE 2.4MM,FUROS COMBINADOS (UNID.COMPRES.DIN.+UNID.BLOQ) ANAT. MOLDADA; COM 2 FUROS DE BLOQ. 2 FUROS COMB.NA CABEÇA E 08 OU 10 FUROS COMB.CORPO COMPR.100 A 120MM,BXO PERFIL	12
5	6391575	443752	1	PLACA DE CLAVICULA; PARA PARAFUSOS CORTICAIS 3,5MM OU 2,7, EM AÇO INOX OU TITANIO, COM TAMANHO APROXIM. DE 80 A 115MM; TRATAMENTO DE FRATURAS NO TERÇO MÉDIO E DISTAL DA CLAVICULA;	3

6	6437524	435679	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANATOMICA MEDIAL, LADO DIREITO E ESQUERDO; PARA FRATURA DE TIBIA DISTAL; DE 4 A 12 FUROS, COM OPCAO DE TRAVAMENTO, P/ USO COM PARAF DE BLOQUEIO E CORTICAIS DE 3,5MM E GUIA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO E DE BLOQUEIO;	8
7	4837665	435694	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL; PARA FRATURAS DE UMEMO PROXIMAL, OPÇÕES DO LADO DIREITO E ESQUERDO; COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, INTERCALADO NA DIAFISE; ORIFICIOS PARA PARAFUSO DE BLOQUEIO E PARAFUSO CORTICAL DE 3.5MM;	12
8	5704316	435686	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO; PARA FRATURAS COMPLEXAS DE FEMUR DISTAL; DIREITO E ESQUERDO; VARIACAO ACEITA DE 05 A 13 FUROS; FUROS COM ROSCA NA UNIDADE DE BLOQUEIO; DIAMETRO DE 5,0 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO, DE BLOQUEIO E PERIPROTETICO; ACOMPANHA CAIXA DE APOIO;	6
9	3874761	435752	1	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS EM ACO INOX, DE 3, 5MM	20
10	3874699	436571	1	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/ GRANDES FRAGMENTOS EM ACO INOX, DE 4, 5MM	10
11	5671566	443217	1	ANCORA METALICA; EM TITANIO; ROSQUEADA; USO UNICO, ESTERIL; COM DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 MM; COM FIO ACOPLADO PARA CIRURGIA ORTOPEDICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	34
12	5671329	443774	1	PARAFUSO CANULADO; EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO; DIAMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;	14

13	5801591	443075	1	PARAFUSO CANULADO; EM 3,5MM, AÇO INOXIDÁVEL 316L AUTOPERFURANTE, E AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 5 A 15MM), ROSCA TOTAL; DIÂMETRO DE DIÂMETRO DO NÚCLEO DE 2,5MM CABEÇA DE BAIXO PERFIL/ CHAVE SEXTAVADA DE 2,5MM PASSO DE ROSCA 1,25MM; COMPRIMENTO DE 14 A 48MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM	14
14	5801630	443077	1	PARAFUSO CANULADO; EM 4,5MM AÇO INOXIDÁVEL 316L, AUTOPERFURANTE, AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 9 A 24MM), ROSCA TOTAL; DIÂMETRO DE DIÂMETRO DO NÚCLEO DE 3,2MM CABEÇA DE BAIXO PERFIL/ CHAVE SEXTAVADA DE 3,5MM PASSO DE ROSCA 1,75MM; COMPRIMENTO DE 26 A 72MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM;	14
15	6478387	436647	1	PARAFUSO CANULADO; EM AÇO INOXIDÁVEL; DIÂMETRO DE 6,5MM; COMPRIMENTO DE 30 A 120MM APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DA ROSCA DE 20 A 40MM COM INTERVALO DE 5MM; COM ARRUELA;	14
16	602710	424194	1	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR; EM AÇO INOXIDÁVEL; CONSTITUÍDO EM TUBO-TUBO E TUBO-PINO; COM DIÂMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM.; COMPATÍVEL COM PINOS DE SCHANZ DE DIÂM. 4.0MM A 6.0MM.;	20
17	3826295	443507	1	PINO DE SCHANZ; EM AÇO INOXIDÁVEL_ANTI MAGNÉTICO; COM ROSCA CÔNICA; COM DIÂMETRO 4,5 E 6_MM; NO TAMANHO DE 80 A 200_MM;	120
18	5854288	615500	1	HASTE BLOQUEADA PARA FÊMUR; EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, ANTEROGRADA/RETROGRADA; NO DIÂMETRO DE 9 MM SÓLIDA E DE 10 A 12MM CANULADA; NO COMPRIMENTO DE 275 A 440MM; AMBOS OS LADOS;	22
19	5854253	423033	1	HASTE INTRAMEDULAR; DE AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, CANULADA, FÊMUR, BLOQUEADA CEFALO MEDULAR; COM DIÂMETRO DE 9;10 E 11MM, COMPRIMENTO DE 260 A 420MM COM MÍNIMO 2 ÂNGULOS P/ BLOQUEIO PROXIMAIS E 2 P/ DISTAIS; PARA USO EM FRATURAS DE FÊMUR;	26

20	4791681	438048	1	HASTE BLOQUEADA PARA TIBIA; EM AÇO INOX OU LIGA DE TITANIO, INTRAMEDULAR, CANULADA, COM CURVATURA ANATOMICA; COM DIAMETRO DE 10 A 11MM; COM O COMPRIMENTO DE 290 E 360MM,MINIMO DE DOIS ORIFICIOS PROXIMAIS E DOIS DISTAIS,APLICAÇÃO BILATERAL,GUIA EXTERNO;	22
21	5555787	451665	1	ENXERTO OSSEO; EM HIDROXIAPATITA EM CORALINA NATURAL COM POROSIDADEINTERCONECTADA DE 500MICRON GRANU 10CC; ESTERIL, EMBALAGEM DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE;	6
22	4741234	425028	1	COMPONENTE CEFALICO; EM ACO INOX , INTERCAMBIAVEL, POLIDO; OFF-SETS VARIADOS; DE DIAMETRO DE 28MM;	24
23	3925420	455374	1	COMPONENTE CEFALICO; EM POLIETILENO/METAL; PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR DE QUADRIL; JOGO COMPLETO, COM DIVERSOS TAMANHOS;	24
24	4368452	425060	1	HASTE FEMORAL; EM ACO INOX; TIPO CIMENTADA POLIDA SEM COLO, CONE 12/14 E OFF-SET 125° E 132°; DIAMETRO CONFORME UNID; COMPRIMENTO DE 0, 1, 2, 3, 4, 5 PARA USO DE CENTRALIZADOR DISTAL ESQ E DIR E PROXIMAL ASSIMETRICO;	24
25	4521625	455352	1	COMPONENTE CENTRALIZADOR; POLIMETILMETACRILATO (PMMA) DO TIPO CIMENTADO, DE FIXACAO CRUZADA; 8 A 18 MM DE DIAMETRO,VARIANDO DE 2 EM 2MM CORRESPONDE A 6 TAMANHOS;	24
26	3194647	455297	1	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO; EM POLIPROPILENO; DIAMETRO DE 10 A 20 MM; PARA RESTRINGIR O CIMENTO NO CANAL FEMURAL	24
27	5800323	396065	1	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO; CONJUNTO DE ENVELOPE 40 GR. E FRASCO AMPOLA DE 20 GR, ÓSSEO, RADIOPACO, SEM ANTIBIÓTICO; COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMETILMETACRILATO, COM BAIXA VISCOSIDADE;	48
28	3553817	396063	1	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO	2
29	5144558	437280	1	FIO DE KIRSCHINNER; DE ACO INOX; NO DIAMETRO DE 1,0-1,5-2,0-2,5-3,0-3,5-4,0-4,5 E 5,0; NO COMPRIMENTO DE MINIMO DE 280MM; COM PONTA LISA;	150

30	3561380	632328	1	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL MEDINDO 60CMX56CM, EM FILME DE POLIETILENO	4
31	6037763	437807	1	CABECA UMERAL; EM CROMO COBALTO, ANATOMICA; DE 37MM A 54MM, PRODUTO ESTERIL; COM TAMANHO DE ALTURA DE 14MM A 27MM COM EXCENTRICIDADE DE 1.5MM,3,5MM E 4.0MM, APROXIMADAMENTE;	4
32	3651428	437788	1	HASTE UMERAL MONOBLOCO EPIFISARIA CIMENTADA; DE LIGA CROMO-COBALTO; DIAMETROS DE 08 A 14 MM; DE VARIACAO DE 2 MM; DE COMPRIMENTO DE 130 A 155 MM NA HASTE PRIMARIA; APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 195 A 225 MM NA HASTE DE REVISAO; DEVERA APRESENTAR ALETAS PERFURADAS PARA FIXACAO DE TECIDOS; DE MARCACAO DE ALTURA A LASER EM SUA PARTE PROXIMAL PARA OS CASOS DE PERDA OSSEA;	4
33	309433	437806	1	COMPONENTE GLENOIDAL; EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR, PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO, C/ MARCADOR RADIOGRAFICO; NO TAMANHO CURTO, MEDIO E LONGO, FORMATO QUILHA OU TRES PEGS, PLACA REPLICADORA DE 1,5 E 4,5MM, ANG. AJUSTE 7,5°;	3
34	6288308	454059	1	PLACA TIPO ENDOBUTTON; EM TITANIO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE. DEVERA ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; TAMANHO DE 4 A 5 MM DE DIAMETRO X 35 MM DE COMPRIMENTO, COM 4 A 5 ORIFICIOS, COM LAÇO FECHADO PRE FABRICADO	16
35	5810809	455375	1	COMPONENTE FEMURAL; EM CROMO COBALTO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO EM FORMATO DE BOLA; MÍNIMO 5 TAMANHOS DIFERENTES; DEVERA SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; LADO ANATOMICO DIREITO E ESQUERDO, COM TROCLEAR ESTENDIDA E 2 PINOS DE FIXACAO CONDILAR; COM A OPCAO DE PRESERVAR OU NAO O LCP NO MESMO COMPONENTE	4
36	1497260	443802	1	COMPONENTE TIBIAL; LIGA DE TITANIO-ALUMINIO-VANADIO; DIREITA, ESQUERDA; HASTE CENTRAL MODULAR COM INCLINACAO POSTERIOR DE 3 GRAUS;; DIAMETROS ANTERO-POSTERIOR DE 38 A 59 MM E MEDIOLATERAL DE 58 A 89 MM APROXIMADAMENTE	4

37	2242125	443909	1	COMPONENTE TIBIAL; POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR DO TIPO MONOBLOCO; DIREITO,ESQUERDO.DEVE APRESENTAR QUIHAS ANTIROTATÓRIAS E HASTE CENTRAL; 08 A 20 MM C/CONFIGURAÇÃO DA SUPERFÍCIE CURVA NO PLANO SAGITAL E CORONAL; HASTE CENTRAL C/INCLINAÇÃO POSTERIOR 3º,DIAMETROSANTERO-POSTERIOR 43 A 59 MM,MEDIO LAT.DE 64 A 89MM	4
38	5688051	455372	1	COMPONENTE PATELAR; EM POLIETILENO, CIMENTADO OU COM FIXAÇÃO BIOLÓGICA; P/PROTESE TOTAL DE JOELHO, PRIMÁRIA OU DE REVISÃO; TAMANHO : APROXIMADAMENTE 4 MEDIDAS DIFERENTES; ESTÉRIL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO	4
39	2252538	611614	1	KIT DE LAVAGEM ESTÉRIL C/UNIDADE MOTORA CON.PONT.ESCOV.BOMBA A.PRESSÃO	4
40	5041090	607157	1	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 101 X 112CM	4
41	6371272	446239	1	PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, P/FIXAÇÃO POST NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA, BAIXO PERFIL, MONOAXIAL C/CABEÇA ESTENDIDA; COMPRIMENTO DE 25 A 75 MM, MEDIDAS EQUIVALENTES A CADA DIÂMETRO DO PARAFUSO; DIÂMETRO DE 4,0 A 7,0 MM, SENDO 4 OPÇÕES DE MEDIDAS; AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	10
42	6079377	444786	1	BLOQUEADOR; EM TITÂNIO, UNIVERSAL; COM PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	10
43	6084125	438932	1	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, RETA, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA; COMPRIMENTO DE 110 A 220 MM; DIÂMETRO DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	4
44	5303443	454066	1	DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERVERTEBRAL; EM PEEK; NO MÍNIMO 7MM A NO MÁXIMO 14MM DE ALTURA E LARGURA DE NO MÍNIMO 26MM A NO MÁXIMO 28MM; PARA TÉCNICA EM PLIF OU TLIF; COM MARCADORES VISÍVEIS COM EXAME DE IMAGEM	2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO EM COMODATO
1	Caixa de Placas Bloqueadas — Tíbia Distal

1	Caixa de Placas Bloqueadas — Úmero Proximal
1	Caixa de Placas Bloqueadas — Fêmur Distal
3	Caixas de Placas Auto compressão — Peq. Fragmentos 3,5 mm
2	Caixas de Placas Auto compressão — Gr. Fragmentos 4,5 mm
34 unidades	Âncora Montada
1	Caixa de Parafuso Canulado Herbert
1	Caixa de Parafuso Canulado 3,5 mm
1	Caixa de Parafuso Canulado 4,5 mm
1	Caixa de Parafuso Canulado 6,5 mm
4	Caixas de Fixador Tubo/Tubo
120 unidades	Pino Schanz
1	Caixa — Haste de Fêmur (Anterógrada e Retrógrada)
3	Caixas — Haste Proximal de Fêmur (PFN)
1	Caixa — Haste de Tíbia
6 unidades	Enxerto Ósseo — Hidroxiapatita
3	Caixas de Prótese Bipolar
3	Caixas de Haste Femoral Cimentada
3	Caixas de Apoio de Quadril (Alavancas)
22 unidades	Cabeça Intercambiável
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO EM COMODATO
22 unidades	Cabeça Bipolar
22 unidades	Haste Femoral CP3
22 unidades	Centralizador
22 unidades	Restritor
22 unidades	Cimento Sem Antibiótico
34 unidades	Cimento Com Antibiótico
150 unidades	Fio de Kirschner
1 caixa	Caixa — Prótese de Úmero
3 unidades	Cabeça Umeral
3 unidades	Haste Umeral Monobloco Epifisária Cimentada
3 unidades	Componente Glenoidal
3 unidades	Serra Ortopédica a Bateria
3 unidades	Perfurador Ósseo a Bateria
12 unidades	Baterias Compatíveis com os Equipamentos
2 unidades	Carregadores de Baterias
2 conjuntos	Posicionadores de Quadril
4 unidades	Caixas de Instrumentais de Âncora

7.2Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos considerando o histórico de produção cirúrgica ortopédica da unidade, no período de agosto de 2025 a julho de 2026, no qual foram realizados 684 procedimentos, correspondendo à média de 57 cirurgias ortopédicas mensais.

7.3A estimativa considera a demanda assistencial observada no período, o perfil dos procedimentos realizados e a necessidade de disponibilidade dos diferentes materiais de OPME empregados nas cirurgias ortopédicas. Ressalta-se que a frequência de utilização dos materiais varia conforme o tipo de procedimento, a indicação clínica e a necessidade específica de cada paciente, razão pela qual os quantitativos dos itens não correspondem necessariamente ao número total de cirurgias realizadas.

7.4 Considerando que o fornecimento será realizado em regime de consignação, os materiais permanecerão disponíveis para utilização conforme a necessidade dos procedimentos, sendo o consumo efetivamente apurado no momento da utilização. Dessa forma, o modelo adotado permite adequar o consumo à demanda real da unidade, evitando a formação de estoque desnecessário e reduzindo o risco de perdas por vencimento ou obsolescência.

7.5 O período de referência de 12 meses foi utilizado como base para o dimensionamento da demanda, permitindo que os quantitativos estimados reflitam o comportamento recente da produção cirúrgica ortopédica da unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, de acordo com o inciso, VI, IN 40/2020, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não será parcelada, devido à necessidade de padronização dos sistemas de implantes e instrumentais, garantindo compatibilidade técnica, segurança cirúrgica e eficiência logística.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, uma vez que a presente demanda se refere à aquisição direta de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A busca por atender às demandas específicas do serviço de ortopedia e traumatologia no Hospital Geral de Promissão é norteada pelos princípios estabelecidos na recente Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Este documento destaca a integração entre a contratação e o planejamento, promovendo a eficiência na gestão de recursos.

11.2 O planejamento para aquisição do serviço considera cuidadosamente as necessidades identificadas, abrangendo a demanda por materiais específicos, suas características técnicas e a frequência de utilização.

11.3 A escolha do modelo em comodato, associada ao fornecimento em regime de consignação, é estrategicamente adotada visando à otimização dos recursos, à disponibilidade contínua dos materiais, equipamentos e instrumentais necessários e à continuidade dos procedimentos cirúrgicos durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

11.3.1- Eficiência Operacional: O alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento visa assegurar a eficiência nas operações do setor, proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos.

11.3.2 - Transparência e Conformidade Legal: O processo de aquisição é conduzido de maneira transparente, respeitando os princípios legais vigentes. Cada etapa está alinhada com as normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e conformidade do procedimento.

11.3.3 - Atendimento de Qualidade para Usuários do SUS: O objetivo principal é proporcionar um serviço de ortopedia e traumatologia de alta qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da região e áreas adjacentes. A disponibilidade contínua de materiais essenciais contribui diretamente para a excelência no atendimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da aquisição do material para o serviço de ortopedia no Hospital Geral de Promissão trará diversos benefícios, contribuindo para a eficiência operacional, a qualidade no atendimento aos pacientes e a otimização de recursos. Alguns dos benefícios esperados incluem:

12.1.1. Garantia de Disponibilidade de Materiais Essenciais: Assegura a constante disponibilidade dos materiais necessários para procedimentos cirúrgicos, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços.

12.1.2. Otimização de Recursos Financeiros: A modalidade de comodato reduz custos iniciais, permitindo ao hospital destinar recursos financeiros para outras áreas prioritárias, sem comprometer a qualidade do serviço de ortopedia.

12.1.3. Eficiência na Gestão de Estoque: Evita a sobrecarga no gerenciamento de estoques, uma vez que a reposição e manutenção dos materiais são responsabilidades do fornecedor em comodato.

12.1.4. Transparência e Conformidade Legal: A aquisição segue as normativas da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), promovendo transparência, legalidade e conformidade em todo o processo.

12.1.5. Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS: Proporciona um serviço de ortopedia de alta qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.1.6. Agilidade em Procedimentos Cirúrgicos: A disponibilidade imediata dos materiais essenciais reduz o tempo de espera para procedimentos cirúrgicos, contribuindo para uma resposta ágil às demandas do setor.

12.1.7. Suporte Técnico Contínuo: A empresa fornecedora, ao fornecer o serviço em comodato, compromete-se a oferecer suporte técnico contínuo, incluindo treinamento da equipe cirúrgica e assistência durante a utilização dos produtos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No que concerne às providências a serem adotadas para o serviço de ortopedia e traumatologia a presente aquisição não requer medidas prévias, uma vez que os materiais a serem adquiridos são destinados ao uso em procedimentos cirúrgicos no serviço de ortopedia do Hospital Geral de Promissão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O Hospital Geral de Promissão, reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares, o qual exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

14.2 Seguindo o preconizado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável.

14.3 Logo a unidade, possui equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara, com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a **viável a presente contratação**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRAZIELI CAMILA GUIMARAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 08:253:01.

EDYR CUNHA SANCHES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 11:18:55.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

090118 – HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO

(Processo Administrativo nº 024.00055104/2026-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX/2026**
 CELEBRADO ENTRE O(A) **A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** POR INTERMÉDIO DO(A) **HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO** E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE por intermédio do(a) **HOSPITAL GERAL “PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA” DE PROMISSÃO** com sede no(a) **AVENIDA EURICO GASPAR DUTRA, 620** na cidade de **PROMISSÃO** /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.374.500/0013-28** neste ato representado(a) pelo(a) **EDYR CUNHA SANCHES – DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, nomeado(a) pel o(a) **Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022**, publicado(a) no **DOE de 08 de janeiro de 2022, RG nº 8.798.571 e CPF: 615.193.087-87** no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 024.00055104/2026-11 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXX/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO PARA CIRURGIA**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL;	4688872	UNIDADE	4		

	CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO; ANATOMICA; LADOS DIREITO E ESQUERDO; 4,5 /5,0MM DE 4 A 21 FUROS , PARA TIBIA PROXIMALEMEDIAL;					
2	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL/TITANIO; DE CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS; UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E COM UNIDADE DE BLOQUEIO, LADOS DIREITO E ESQUERDO; PARA USO EM OLECRANO, A PLACA DEVE APRESENTAR 7 ORIFICIOS NA REGIAO METAFISARIA; REGIAO DIAFISARIA 3,5,7,9 OU 14 ORIFICIOS, ACOMPANHA CAIXA DE INSTRUMENTAL;	5345197	UNIDADE	4		
3	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOX; 1/3 DE TUBO, RETA, BLOQUEADA, DE 3,5 MM, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS; ESPESSURA DE 1,0 MM	4996348	UNIDADE	6		

	E 9,0 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; COM 3 A 12 FUROS E COM 9 MEDIDAS DIFERENTES APROXIMADAMENTE; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;					
4	PLACA RADIO DISTAL VOLAR; EM EM AÇO INOX OU TITANIO; COMBINADOS LADO E FUROS ESQUERDA OU DIREITA DE 2.4MM,FUROS COMBINADOS (UNID.COMPRES.DIN.+ UNID.BLOQ) ANAT. MOLDADA; COM 2 FUROS DE BLOQ. 2 FUROS COMB.NA CABEÇA E 08 OU 10 FUROS COMB.CORPO COMPR.100 A 120MM,BXO PERFIL	4518705	UNIDADE	12		
5	PLACA DE CLAVICULA; PARA PARAFUSOS CORTICAIS 3,5MM OU 2,7, EM AÇO INOX OU TITANIO, COM TAMANHO APROXIM. DE 80 A 115MM; TRATAMENTO DE FRATURAS NO TERÇO MÉDIO E DISTAL DA CLAVICULA;	6391575	UNIDADE	3		

6	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANATOMICA MEDIAL, LADO DIREITO E ESQUERDO; PARA FRATURA DE TIBIA DISTAL; DE 4 A 12 FUROS, COM OPCAO DE TRAVAMENTO, P/ USO COM PARAF DE BLOQUEIO E CORTICAIS DE 3,5MM E GUIA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDAD E DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO E DE BLOQUEIO;	6437524	UNIDADE	8		
7	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL; PARA FRATURAS DE UMEROS PROXIMAL, OPÇÕES DO LADO DIREITO E ESQUERDO; COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, INTERCALADO NA DIAFISE; ORIFICIOS PARA PARAFUSO DE BLOQUEIO E PARAFUSO CORTICAL DE 3.5MM;	4837665	UNIDADE	12		
8	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO; PARA FRATURAS COMPLEXAS DE FEMUR	5704316	UNIDADE	6		

	DISTAL; DIREITO E ESQUERDO; VARIACAO ACEITA DE 05 A 13 FUIROS; FUIROS COM ROSCA NA UNIDADE DE BLOQUEIO; DIAMETRO DE 5,0 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO, DE BLOQUEIO E PERIPROTETICO; ACOMPANHA CAIXA DE APOIO;					
9	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS EM ACO INOX, DE 3, 5MM	3874761	UNIDADE	20		
10	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/ GRANDES FRAGMENTOS EM ACO INOX, DE 4, 5MM	3874699	UNIDADE	10		
11	ANCORA METALICA; EM TITANIO; ROSQUEADA; USO UNICO, ESTERIL; COM DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 MM; COM FIO ACOPLADO PARA CIRURGIA ORTOPEDICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL	5671566	UNIDADE	34		

	APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO					
12	PARAFUSO CANULADO; EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO; DIAMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;	5671329	UNIDADE	14		
13	PARAFUSO CANULADO; EM 3,5MM, ACO INOXIDAVEL 316L AUTOPERFURANTE, E AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 5 A 15MM), ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE DIAMETRO DO NUCLEO DE 2,5MM CABECA DE BAIXO PERFIL/ CHAVE SEXTAVADA DE 2,5MM PASSO DE ROSCA 1,25MM; COMPRIMENTO DE 14 A 48MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM	5801591	UNIDADE	14		
14	PARAFUSO CANULADO; EM 4,5MM ACO INOXIDAVEL 316L, AUTOPERFURANTE,	5801630	UNIDADE	14		

	AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 9 A 24MM), ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE DIAMETRO DO NUCLEO DE 3,2MM CABECA DE BAIXO PERFIL/ CHAVE SEXTAVADA DE 3,5MM PASSO DE ROSCA 1,75MM; COMPRIMENTO DE 26 A 72MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM;					
15	PARAFUSO CANULADO; EM ACO INOXIDAVEL; DIAMETRO DE 6,5MM; COMPRIMENTO DE DE 30 A 120MM APROXIMADAMENTE; DIAMENTRO DA ROSCA DE 20 A 40MM COM INTERVALO DE 5MM; COM ARRUELA;	6478387	UNIDADE	14		
16	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL; CONSTITUIDO EM TUBO-TUBO E TUBO-PINO; COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM.; COMPATIVEL COM PINOS DE SCHANZ DE DIAM. 4.0MM A 6.0MM.;	602710	UNIDADE	20		
17	PINO DE SCHANZ; EM ACO INOXIDAVEL_ANTI MAGNETICO; COM ROSCA CONICA; COM DIAMETRO 4,5 E 6_MM;	3826295	UNIDADE	120		

	NO TAMANHO DE 80 A 200_MM;					
18	HASTE BLOQUEADA PARA FEMUR; EM AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANTEROGRADA/RETRO GRADA; NO DIAMETRO DE 9 MM SOLIDA E DE 10 A 12MM CANULADA; NO COMPRIMENTO DE 275 A 440MM; AMBOS OS LADOS;	5854288	UNIDADE	22		
19	HASTE INTRAMEDULAR; DE AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, CANULADA, FEMUR,BLOQUEADA CEFALO MEDULAR; COM DIAMETRO DE 9;10 E 11MM, COMPRIMENTO DE 260 A 420MM COM MINIMO 2 ANGULAÇÕES P/ BLOQUEIO PROXIMAIS E 2 P/ DISTAIS; PARA USO EM FRATURAS DE FEMUR;	5854253	UNIDADE	26		
20	HASTE BLOQUEADA PARA TIBIA; EM AÇO INOX OU LIGA DE TITANIO, INTRAMEDULAR, CANULADA, COM CURVATURA ANATOMICA; COM DIAMETRO DE 10 A 11MM; COM O COMPRIMENTO DE 290 E 360MM,MINIMO DE	4791681	UNIDADE	22		

	DOIS ORIFICIOS PROXIMAIS E DOIS DISTAIS, APLICAÇÃO BILATERAL, GUIA EXTERNO;					
21	ENXERTO OSSEO; EM HIDROXIAPATITA EM CORALINA NATURAL COM POROSIDADE INTERCONNECTADA DE 500 MICRON GRANULOSIDADE 10CC; ESTERIL, EMBALAGEM DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE;	5555787	UNIDADE	6		
22	COMPONENTE CEFALICO; EM ACO INOX, INTERCAMBIAVEL, POLIDO; OFF-SETS VARIADOS; DE DIAMETRO DE 28MM;	4741234	UNIDADE	24		
23	COMPONENTE CEFALICO; EM POLIETILENO/METAL; PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR DE QUADRIL; JOGO COMPLETO, COM DIVERSOS TAMANHOS;	3925420	UNIDADE	24		
24	HASTE FEMORAL; EM ACO INOX; TIPO CIMENTADA POLIDA SEM COLO, CONE 12/14 E OFF-SET 125° E 132°; DIAMETRO CONFORME	4368452	UNIDADE	24		

	UNID; COMPRIMENTO DE 0, 1, 2, 3, 4, 5 PARA USO DE CENTRALIZADOR DISTAL ESQ E DIR E PROXIMAL ASSIMETRICO;					
25	COMPONENTE CENTRALIZADOR; POLIMETILMETACRILATO (PMMA) DO TIPO CIMENTADO, DE FIXACAO CRUZADA; 8 A 18 MM DE DIAMETRO,VARIANDO DE 2 EM 2MM CORRESPONDE A 6 TAMANHOS;	4521625	UNIDADE	24		
26	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO; EM POLIPROPILENO; DIAMETRO DE 10 A 20 MM; PARA RESTRINGIR O CIMENTO NO CANAL FEMURAL	3194647	UNIDADE	24		
27	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO; CONJUNTO DE ENVELOPE 40 GR. E FRASCO AMPOLA DE 20 GR, ÓSSEO, RADIOPACO, SEM ANTIBIÓTICO; COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMETILMETACRILATO, COM BAIXA VISCOSIDADE;	5800323	UNIDADE	48		

28	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO	3553817	UNIDADE	2		
29	FIO DE KIRSCHINNER; DE ACO INOX; NO DIAMETRO DE 1,0-1,5-2,0-2,5-3,0-3,5-4,0-4,5 E 5,0; NO COMPRIMENTO DE MINIMO DE 280MM; COM PONTA LISA;	5144558	UNIDADE	150		
30	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL MEDINDO 60CMX56CM, EM FILME DE POLIETILENO	3561380	UNIDADE	4		
31	CABECA UMERAL; EM CROMO COBALTO, ANATOMICA; DE 37MM A 54MM, PRODUTO ESTERIL; COM TAMANHO DE ALTURA DE 14MM A 27MM COM EXCENTRICIDADE DE 1.5MM,3,5MM E 4.0MM, APROXIMADAMENTE;	6037763	UNIDADE	4		
32	HASTE UMERAL MONOBLOCO EPIFISARIA CIMENTADA; DE LIGA CROMO-COBALTO; DIAMETROS DE 08 A 14 MM; DE VARIACAO DE 2 MM; DE COMPRIMENTO DE 130 A 155 MM NA HASTE PRIMARIA; APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 195 A 225 MM NA HASTE DE	3651428	UNIDADE	4		

	REVISAO; DEVERA APRESENTAR ALETAS PERFURADAS PARA FIXACAO DE TECIDOS; DE MARCACAO DE ALTURA A LASER EM SUA PARTE PROXIMAL PARA OS CASOS DE PERDA OSSEA;					
33	COMPONENTE GLENOIDAL; EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR, PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO, C/ MARCADOR RADIOGRAFICO; NO TAMANHO CURTO, MEDIO E LONGO, FORMATO QUILHA OU TRES PEGS, PLACA REPLICADORA DE 1,5 E 4,5MM, ANG. AJUSTE 7,5°;	309433	UNIDADE	3		
34	PLACA TIPO ENDOBUTTON; EM TITANIO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE . DEVERA ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; TAMANHO DE 4 A 5 MM DE DIAMETRO X 35 MM DE COMPRIMENTO, COM 4 A 5 ORIFICIOS, COM LAÇO FECHADO PRE FABRICADO	6288308	UNIDADE	16		
35	COMPONENTE FEMURAL; EM CROMO	5810809	UNIDADE	4		

	COBALTO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO EM FORMATO DE BOLA; MÍNIMO 5 TAMANHOS DIFERENTES; DEVERA SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; LADO ANATOMICO DIREITO E ESQUERDO, COM TROCLEAR ESTENDIDA E 2 PINOS DE FIXAÇÃO CONDILAR; COM A OPÇÃO DE PRESERVAR OU NÃO O LCP NO MESMO COMPONENTE					
36	COMPONENTE TIBIAL; LIGA DE TITANIO-ALUMINIO-VANADIO; DIREITA,ESQUERDA; HASTE CENTRAL MODULAR COM INCLINAÇÃO POSTERIORDE 3 GRAUS;; DIAMETROS ANTERO-POSTERIOR DE 38 A 59 MM E MEDIOLATERAL DE 58 A 89 MM APROXIMADAMENTE	1497260	UNIDADE	4		
37	COMPONENTE TIBIAL; POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR DO TIPO MONOBLOCO; DIREITO,ESQUERDO.D EVE APRESENTAR	2242125	UNIDADE	4		

	QUILHAS ANTIROTATÓRIAS E HASTE CENTRAL; 08 A 20 MM C/CONFIGURAÇÃO DA SUPERFÍCIE CURVA NO PLANO SAGITAL E CORONAL; HASTE CENTRAL C/INCLINAÇÃO POSTERIOR 3°,DIAMETROSANTERO- POSTERIOR 43 A 59 MM,MEDIO LAT.DE 64 A 89MM					
38	COMPONENTE PATELAR; EM POLIETILENO, CIMENTADO OU COM FIXAÇÃO BIOLÓGICA; P/PROTESE TOTAL DE JOELHO, PRIMÁRIA OU DE REVISÃO; TAMANHO : APROXIMADAMENTE 4 MEDIDAS DIFERENTES; ESTÉRIL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO	5688051	UNIDADE	4		
39	KIT DE LAVAGEM ESTÉRIL C/UNIDADE MOTORA CON.PONT.ESCOV.BOM BA A.PRESSÃO	2252538	UNIDADE	4		
40	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 101 X 112CM	5041090	UNIDADE	4		

41	PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, P/FIXAÇÃO POST NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA, BAIXO PERFIL, MONOAXIAL C/CABEÇA ESTENDIDA; COMPRIMENTO DE 25 A 75 MM, MEDIDAS EQUIVALENTES A CADA DIÂMETRO DO PARAFUSO; DIÂMETRO DE 4,0 A 7,0 MM, SENDO 4 OPÇÕES DE MEDIDAS; AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	6371272	UNIDADE	10		
42	BLOQUEADOR; EM TITÂNIO, UNIVERSAL; COM PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	6079377	UNIDADE	10		
43	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, RETA, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA; COMPRIMENTO DE 110 A 220 MM; DIÂMETRO DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	6084125	UNIDADE	4		
44	DISPOSITIVO PARA FUSAO INTERVERTEBRAL; EM PEEK; NO MINIMO 7MM	5303443	UNIDADE	2		

	A NO MAXIMO 14MM DE ALTURA E LARGURA DE NO MINIMO 26MM A NO MAXIMO 28MM; PARA TECNICA EM PLIF OU TLIF; COM MARCADORES VISIVEIS COM EXAME DE IMAGEM					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *de acordo com a necessidade da unidade*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a xx/xx/xxxx.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A **CONTRATADA** manterá disponíveis, durante toda a vigência contratual, os materiais fornecidos em regime de consignação e os equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato, necessários à execução do objeto;

9.1.1.1. Somente serão faturados os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos realizados pela CONTRATANTE, observados os controles de consumo e rastreabilidade previstos no Termo de Referência.

9.1.1.2. Os materiais consignados não utilizados durante a vigência contratual permanecerão de propriedade da CONTRATADA, devendo ser retirados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término ou da extinção do contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.1.1.3. Os equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento da vigência contratual, após conferência pelas partes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos custos de retirada, transporte e destinação dos bens

9.1.1.4. Durante o período compreendido entre o encerramento contratual e a efetiva retirada dos materiais, equipamentos e instrumentais, a CONTRATANTE permanecerá como fiel depositária dos bens, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de guarda e conservação, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

9.1.1.5. A retirada dos materiais consignados, equipamentos e instrumentais será formalizada mediante termo de devolução ou documento equivalente, assinado pelas partes, contendo a relação dos bens devolvidos e seu respectivo estado de conservação.

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e*

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 090118 – Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão*
- II. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxx*
- III. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx*
- IV. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx*
- V. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxxxx*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *02 (duas) vias*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Promissão, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

Edyr Cunha Sanches
Diretor Técnico de Saúde II
CPF: 618.193.087-87

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS 65/24

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 65, de 01-04-2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;
- II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;
- III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;
- IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver

justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado. Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL; CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO; ANATOMICA; LADOS DIREITO E ESQUERDO; 4,5 /5,0MM DE 4 A 21 FUROS , PARA TIBIA PROXIMALEMEDIAL;		
2	4	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOXIDAVEL/TITANIO; DE CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS; UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E COM UNIDADE DE BLOQUEIO, LADOS DIREITO E ESQUERDO; PARA USO EM OLECRANO, A PLACA DEVE APRESENTAR 7 ORIFICIOS NA REGIAO METAFISARIA; REGIAO DIAFISARIA 3,5,7,9 OU 14 ORIFICIOS, ACOMPANHA CAIXA DE INSTRUMENTAL;		
3	6	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM ACO INOX; 1/3 DE TUBO, RETA, BLOQUEADA, DE 3,5 MM, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS; ESPESSURA DE 1,0 MM E 9,0 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; COM 3 A 12 FUROS E COM 9 MEDIDAS DIFERENTES APROXIMADAMENTE; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;		
4	12	1	PLACA RADIO DISTAL VOLAR; EM EM AÇO INOX OU TITANIO; COMBINADOS LADO E FUROS ESQUERDA OU DIREITA DE 2.4MM,FUROS COMBINADOS (UNID.COMPRES.DIN.+UNID.BLOQ) ANAT. MOLDADA; COM 2 FUROS DE BLOQ. 2 FUROS COMB.NA CABEÇA E 08 OU 10 FUROS COMB.CORPO COMPR.100 A 120MM,BXO PERFIL		
5	3	1	PLACA DE CLAVICULA; PARA PARAFUSOS CORTICAIS 3,5MM OU 2,7, EM AÇO INOX OU TITANIO, COM TAMANHO APROXIM. DE 80 A 115MM; TRATAMENTO DE FRATURAS NO		

			TERÇO MÉDIO E DISTAL DA CLAVICULA;		
6	8	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, ANATÔMICA MEDIAL, LADO DIREITO E ESQUERDO; PARA FRATURA DE TÍBIA DISTAL; DE 4 A 12 FURROS, COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, P/ USO COM PARAF DE BLOQUEIO E CORTICAIS DE 3,5MM E GUIA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO E DE BLOQUEIO;		
7	12	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM AÇO INOXIDÁVEL; PARA FRATURAS DE UMERO PROXIMAL, OPÇÕES DO LADO DIREITO E ESQUERDO; COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, INTERCALADO NA DIAFISE; ORIFÍCIOS PARA PARAFUSO DE BLOQUEIO E PARAFUSO CORTICAL DE 3.5MM;		
8	6	1	PLACA PARA BLOQUEIO; EM AÇO; PARA FRATURAS COMPLEXAS DE FEMUR DISTAL; DIREITO E ESQUERDO; VARIACAO ACEITA DE 05 A 13 FURROS; FURROS COM ROSCA NA UNIDADE DE BLOQUEIO; DIAMETRO DE 5,0 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI PARAFUSOS CORTICAL, ESPONJOSO, DE BLOQUEIO E PERIPROTETICO; ACOMPANHA CAIXA DE APOIO;		
9	20	1	PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO P/ PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO INOX, DE 3, 5MM		
10	10	1	PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO P/ GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO INOX, DE 4, 5MM		
11	34	1	ÂNCORA METÁLICA; EM TITÂNIO; ROSQUEADA; USO ÚNICO, ESTÉRIL; COM DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 MM; COM FIO ACOPLADO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO		

12	14	1	PARAFUSO CANULADO; EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO; DIAMETRO DE 2,7 MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;		
13	14	1	PARAFUSO CANULADO; EM 3,5MM, ACO INOXIDAVEL 316L AUTOPERFURANTE, E AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 5 A 15MM), ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE DIAMETRO DO NUCLEO DE 2,5MM CABECA DE BAIXO PERFILP/ CHAVE SEXTAVADA DE 2,5MM PASSO DE ROSCA 1,25MM; COMPRIMENTO DE 14 A 48MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM		
14	14	1	PARAFUSO CANULADO; EM 4,5MM ACO INOXIDAVEL 316L, AUTOPERFURANTE, AUTORROSCANTES, ROSCA PARCIAL (DE 9 A 24MM), ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE DIAMETRO DO NUCLEO DE 3,2MM CABECA DE BAIXO PERFILP/ CHAVE SEXTAVADA DE 3,5MM PASSO DE ROSCA 1,75MM; COMPRIMENTO DE 26 A 72MM, VARIANDO DE 2 EM 2MM;		
15	14	1	PARAFUSO CANULADO; EM ACO INOXIDAVEL; DIAMETRO DE 6,5MM; COMPRIMENTO DE DE 30 A 120MM APROXIMADAMENTE; DIAMENTRO DA ROSCA DE 20 A 40MM COM INTERVALO DE 5MM; COM ARRUELA;		
16	20	1	FIXADOR EXTERNO TIPO SISTEMA TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL; CONSTITUIDO EM TUBO-TUBO E TUBO-PINO; COM DIAMETRO DOS TUBOS DE 0.8MM A 11.0MM.; COMPATIVEL COM PINOS DE SCHANZ DE DIAM. 4.0MM A 6.0MM.;		
17	120	1	PINO DE SCHANZ; EM ACO INOXIDAVEL_ANTI MAGNETICO; COM ROSCA CONICA; COM DIAMETRO 4,5 E 6_MM; NO TAMANHO DE 80 A 200_MM;		
18	22	1	HASTE BLOQUEADA PARA FEMUR; EM AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANTEROGRADA/RETROGRADA; NO DIAMETRO DE 9 MM SOLIDA E DE 10 A 12MM CANULADA; NO COMPRIMENTO DE 275 A 440MM; AMBOS OS LADOS;		

19	26	1	HASTE INTRAMEDULAR; DE ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, CANULADA, FEMUR,BLOQUEADA CEFALO MEDULAR; COM DIAMETRO DE 9;10 E 11MM, COMPRIMENTO DE 260 A 420MM COM MINIMO 2 ANGULAÇÕES P/ BLOQUEIO PROXIMAIS E 2 P/ DISTAIS; PARA USO EM FRATURAS DE FEMUR;		
20	22	1	HASTE BLOQUEADA PARA TIBIA; EM AÇO INOX OU LIGA DE TITANIO, INTRAMEDULAR, CANULADA, COM CURVATURA ANATOMICA; COM DIAMETRO DE 10 A 11MM; COM O COMPRIMENTO DE 290 E 360MM,MINIMO DE DOIS ORIFICIOS PROXIMAIS E DOIS DISTAIS,APLICAÇÃO BILATERAL,GUIA EXTERNO;		
21	6	1	ENXERTO OSSEO; EM HIDROXIAPATITA EM CORALINA NATURAL COM POROSIDADEINTERCONECTADA DE 500MICRON GRANU 10CC; ESTERIL, EMBALAGEM DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE;		
22	24	1	COMPONENTE CEFALICO; EM ACO INOX , INTERCAMBIAVEL, POLIDO; OFF-SETS VARIADOS; DE DIAMETRO DE 28MM;		
23	24	1	COMPONENTE CEFALICO; EM POLIETILENO/METAL; PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR DE QUADRIL; JOGO COMPLETO, COM DIVERSOS TAMANHOS;		
24	24	1	HASTE FEMORAL; EM ACO INOX; TIPO CIMENTADA POLIDA SEM COLO, CONE 12/14 E OFF-SET 125° E 132°; DIAMETRO CONFORME UNID; COMPRIMENTO DE 0, 1, 2, 3, 4, 5 PARA USO DE CENTRALIZADOR DISTAL ESQ E DIR E PROXIMAL ASSIMETRICO;		
25	24	1	COMPONENTE CENTRALIZADOR; POLIMETILMETACRILATO (PMMA) DO TIPO CIMENTADO, DE FIXACAO CRUZADA; 8 A 18 MM DE DIAMETRO,VARIANDO DE 2 EM 2MM CORRESPONDE A 6 TAMANHOS;		
26	24	1	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO; EM POLIPROPILENO; DIAMETRO DE 10 A 20 MM; PARA RESTRINGIR O CIMENTO NO CANAL FEMURAL		

27	48	1	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO; CONJUNTO DE ENVELOPE 40 GR. E FRASCO AMPOLA DE 20 GR, ÓSSEO, RADIOPACO, SEM ANTIBIÓTICO; COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMETILMETACRILATO, COM BAIXA VISCOSIDADE;		
28	2	1	CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO COM ANTIBIOTICO		
29	150	1	FIO DE KIRSCHINNER; DE ACO INOX; NO DIAMETRO DE 1,0-1,5-2,0-2,5-3,0-3,5-4,0-4,5 E 5,0; NO COMPRIMENTO DE MINIMO DE 280MM; COM PONTA LISA;		
30	4	1	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL MEDINDO 60CMX56CM, EM FILME DE POLIETILENO		
31	4	1	CABECA UMERAL; EM CROMO COBALTO, ANATOMICA; DE 37MM A 54MM, PRODUTO ESTERIL; COM TAMANHO DE ALTURA DE 14MM A 27MM COM EXCENRICIDADE DE 1.5MM,3,5MM E 4.0MM, APROXIMADAMENTE;		
32	4	1	HASTE UMERAL MONOBLOCO EPIFISARIA CIMENTADA; DE LIGA CROMO-COBALTO; DIAMETROS DE 08 A 14 MM; DE VARIACAO DE 2 MM; DE COMPRIMENTO DE 130 A 155 MM NA HASTE PRIMARIA; APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 195 A 225 MM NA HASTE DE REVISAO; DEVERA APRESENTAR ALETAS PERFURADAS PARA FIXACAO DE TECIDOS; DE MARCACAO DE ALTURA A LASER EM SUA PARTE PROXIMAL PARA OS CASOS DE PERDA OSSEA;		
33	3	1	COMPONENTE GLENOIDAL; EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR, PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO, C/ MARCADOR RADIOGRAFICO; NO TAMANHO CURTO, MEDIO E LONGO, FORMATO QUILHA OU TRES PEGS, PLACA REPLICADORA DE 1,5 E 4,5MM, ANG. AJUSTE 7,5°;		
34	16	1	PLACA TIPO ENDOBUTTON; EM TITANIO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE. DEVERA ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; TAMANHO DE 4 A 5 MM DE DIAMETRO X 35 MM DE COMPRIMENTO, COM 4 A 5 ORIFICIOS, COM LAÇO FECHADO PRE FABRICADO		

35	4	1	COMPONENTE FEMURAL; EM CROMO COBALTO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO EM FORMATO DE BOLA; MÍNIMO 5 TAMANHOS DIFERENTES; DEVERA SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; LADO ANATômICO DIREITO E ESQUERDO, COM TROCLEAR ESTENDIDA E 2 PINOS DE FIXAÇÃO CONDILAR; COM A OPÇÃO DE PRESERVAR OU NÃO O LCP NO MESMO COMPONENTE		
36	4	1	COMPONENTE TIBIAL; LIGA DE TITÂNIO-ALUMÍNIO-VANÁDIO; DIREITA,ESQUERDA; HASTE CENTRAL MODULAR COM INCLINAÇÃO POSTERIOR DE 3 GRAUS;; DIÂMETROS ANTERO-POSTERIOR DE 38 A 59 MM E MEDIOLATERAL DE 58 A 89 MM APROXIMADAMENTE		
37	4	1	COMPONENTE TIBIAL; POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR DO TIPO MONOBLOCO; DIREITO,ESQUERDO.DEVE APRESENTAR QUILHAS ANTIROTATÓRIAS E HASTE CENTRAL; 08 A 20 MM C/CONFIGURAÇÃO DA SUPERFÍCIE CURVA NO PLANO SAGITAL E CORONAL; HASTE CENTRAL C/INCLINAÇÃO POSTERIOR 3°,DIÂMETROS ANTERO-POSTERIOR 43 A 59 MM,MEDIO LAT.DE 64 A 89MM		
38	4	1	COMPONENTE PATELAR; EM POLIETILENO, CIMENTADO OU COM FIXAÇÃO BIOLÓGICA; P/PROTESE TOTAL DE JOELHO, PRIMÁRIA OU DE REVISÃO; TAMANHO : APROXIMADAMENTE 4 MEDIDAS DIFERENTES; ESTERIL; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO		
39	4	1	KIT DE LAVAGEM ESTERIL C/UNIDADE MOTORA CON.PONT.ESCOV.BOMBA A.PRESSÃO		
40	4	1	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 101 X 112CM		

41	10	1	PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, P/FIXAÇÃO POST NA COLUNA EM FORMATO DE TULIPA, BAIXO PERFIL, MONOAXIAL C/CABEÇA ESTENDIDA; COMPRIMENTO DE 25 A 75 MM, MEDIDAS EQUIVALENTES A CADA DIÂMETRO DO PARAFUSO; DIÂMETRO DE 4,0 A 7,0 MM, SENDO 4 OPÇÕES DE MEDIDAS; AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS		
42	10	1	BLOQUEADOR; EM TITÂNIO, UNIVERSAL; COM PARA FECHAMENTO DOS PARAFUSOS PEDICULARES DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS		
43	4	1	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR; EM TITÂNIO, RETA, PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA; COMPRIMENTO DE 110 A 220 MM; DIÂMETRO DE 5,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS		
44	2	1	DISPOSITIVO PARA FUSAO INTERVERTEBRAL; EM PEEK; NO MINIMO 7MM A NO MAXIMO 14MM DE ALTURA E LARGURA DE NO MINIMO 26MM A NO MAXIMO 28MM; PARA TECNICA EM PLIF OU TLIF; COM MARCADORES VISIVEIS COM EXAME DE IMAGEM		

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

